



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 983 - 06 de Agosto de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.198 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.198, de 05 de agosto de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.463 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

10 - CÂMARA MUNICIPAL
10.01- CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
0009.01.031.0023.2.099.3.3.90.93.00.00.00.0000 R\$ 250.000,00

Total da Suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

10 - CÂMARA MUNICIPAL
10.01- CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
0017.01.031.0023.2.0099.3.3.90.93.00.00.00.0000 R\$ 250.000,00

Total de Anulação: R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0313

PORTARIA Nº0313/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, o senhor abaixo relacionado para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Agosto de 2021.

CARGO/NOME
Assessoria Técnica III
DENILSON ALVES CARDOSO

SÍMBOLO
DAS VIII

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.491 DE 22 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 2.491 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e em conformidade ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as Prioridades e as Metas da Administração Pública Municipal para os Exercícios Financeiros de 2022-2024;
- II - as Metas e Riscos Fiscais;
- III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações, a Responsabilidade na Gestão Fiscal e os aspectos relevantes da Receita e da Despesa;
- V - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI - as disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - as disposições sobre a Receita e as possíveis alterações na Legislação Tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - as disposições relativas às Transferências Voluntárias;
- IX - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estão definidas no Anexo de Metas e Prioridades de acordo com as prioridades demonstradas abaixo:

I - Dimensão Social:
VETO SOB ANÁLISE LEGISLATIVA; (EMENDA 575/2021)

II - Dimensão Urbana:
Implementar as ações direcionadas a tornar o espaço público acessível à população através de iniciativas relacionadas à urbanização, à mobilidade, à acessibilidade e à segurança pública;

III - Dimensão Econômica:
Incrementar iniciativas visando a dinamizar a economia municipal, tendo como base as vocações locais, por meio da formação técnica de municípios e à atração de empresas de base tecnológica e inovadoras. Apoiar a agricultura, pecuária, turismo, emprego e a geração de renda.

IV - Dimensão Ambiental:
Incentivar as ações voltadas à educação ambiental, à recuperação, à preservação e à exploração sustentável de nossos recursos naturais. Criar, incentivar e promover projetos ao Bem Estar Animal em parceria com entidades da sociedade civil. Alocar recursos na Lei Orçamentária Anual 2022 que garantam um plano de trabalho para instalação e custeio do Centro de Castração Municipal de cães e atos, lei municipal 2342/2017. Promover ações de educação continuada junto a rede municipal de ensino inserindo na grade curricular o tema Bem Estar Animal; (EMENDA 573/2021)

V - Dimensão Gestão Pública:
Estimular as ações de desburocratização, gestão democrática, transparência, captação e bom uso dos recursos públicos.

§ 1º Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, devendo tais medidas constar do Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§ 2º Por tratar-se do primeiro ano do mandato iniciado em 2021, portanto não tendo, ainda, PPA aprovado para o quadriênio 2022-2025 que serviria de base para a elaboração do Anexo de Metas e Prioridades, este não será apresentado, excepcionalmente junto a LDO 2022. Ficando estabelecidas as metas para o exercício de 2022, aquelas que serão elencadas no Projeto de Lei do PPA 2022/2025.

§ 3º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, proceder a ajustes nas metas e valores estabelecidos no PPA 2022/2025 em razão da necessidade de inserção de novos projetos e atividades no Orçamento em vigor, de modo a assegurar a compatibilidade entre o referido PPA e o respectivo Orçamento.

CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.3º - Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecido para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõem o parágrafo 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 12. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 deverá levar em consideração o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo no Anexo de Metas Fiscais que é parte integrante desta lei, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022.

LEI Nº 2.486 DE 07 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 2.486 DE 07 DE JULHO DE 2021.

**"DÁ NOMES AS RUAS DO LOTEAMENTO
FAZENDA SÃO JOÃO CONHECIDO COMO
BAIRRO BETEL."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominada a Rua 1 como: "Rua Sebastião Mello"

Art.2º- Fica denominada a Rua 2 como: "Rua Jovenal Alves Freire"

Art.3º- Fica denominada a Rua 3 como: "Rua João Tarden"

Art.4º- Fica denominada a Rua 4 como: "Rua Carlos Ademar"

Art.5º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

tutoria: José Lucas Stutz Delgado Pinto - Vereador PP.



§ 2º A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior e o comparativo nos três exercícios anteriores fazem parte da presente lei em conformidade com o Demonstrativo de Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior e o Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

§ 3º - Diante das medidas de combate à disseminação do “Coronavírus – Covid-19” que o país enfrenta no momento da elaboração desta Lei, e as suas repercussões nas finanças que, certamente, impactarão as previsões estabelecidas no Plano Plurianual 2022/2025, as alterações nas previsões de receitas e despesas necessárias à adaptação dessas metas estão autorizadas para recompor, reconduzir, ajustar e corrigir os dados estabelecidos anteriormente.

Art.4.º - Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do art. 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado, sempre que possível, por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculará, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual – LOA conterá:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento de Investimento;
- III – Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos fundos, órgãos e demais entidades da Administração direta e indireta do Município.

§ 2º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º Na execução do Orçamento de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no PPA 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320/64, e deverá conter necessariamente:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei n.º 4.320/64.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias se fará por unidade orçamentária, segundo a classificação programática definida pela Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999 e demais dispositivos supervenientes, reguladores da matéria, emitidos pelo Ministério da Economia, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o detalhamento até a modalidade de aplicação, em conformidade com o art. 6º da Portaria Interministerial 163/2021:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) DESPESAS CORRENTES:
 - Pessoal e Encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.
- b) DESPESAS DE CAPITAL:
 - Investimentos;
 - Inversões Financeiras;
 - Amortização e Refinanciamento da Dívida;
 - Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL E DOS ASPECTOS RELEVANTES DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cachoeiras de Macacu, relativo ao exercício de 2022, deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa.

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições descritas no *caput* deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária assegurará ainda os princípios de justiça, controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I – o princípio de justiça social implica assegurar projetos e atividades que visem reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, contribuindo para a redução da exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos na legislação a ser editada e valorização dos conselhos municipais;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento, por meio de instrumentos como: ouvidoria municipal, diário oficial, site oficial e audiência pública.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes de 2022.

Art. 11 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário mínimo no exercício de 2022, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 12 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em função da ocorrência de circunstâncias, que de alguma forma impeçam a obtenção do resultado primário evidenciado no Anexo de Metas Fiscais, conforme disposto no art. 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de ‘projetos’, ‘atividades’ e ‘operações especiais’, a serem aplicados de forma proporcional à participação do Legislativo e das demais entidades da Administração Indireta do Município;

§ 1º - Ficam preservadas às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira, e sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo anterior, a Administração Municipal buscará preferencialmente preservar as respectivas limitações às despesas abaixo hierarquizadas:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000;
- III - Saúde, educação e assistência social.

§ 3º As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, e as despesas de que trata o parágrafo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, se dará nos trinta dias subsequentes ao final de determinado bimestre em que se verificar a impossibilidade de realização de receitas suficientes para o cumprimento de Metas de Resultado Primário e Nominal, que se encontram devidamente especificados no Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante desta lei.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

- I - realização de receitas não previstas;
- II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e às despesas fixadas;
- III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 14 - A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64;

§ 1º - SUPRIMIDO; (EMENDA 574/2021)

§ 2º - Tal limite não abrange a abertura de créditos adicionais que tenha como fonte de financiamento o *Superávit* Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial no final do exercício de 2021 que será utilizado preferencialmente para suprir as dotações dos programas as iniciados no exercício de 2022;

§ 3º - O limite definido no § 1º deste artigo, não abrange a abertura de créditos adicionais que tenha como fonte de financiamento o *Excesso de Arrecadação*, apurado nos moldes do art. 43 da Lei 4.320/64;

§ 4º VETO SOB ANÁLISE LEGISLATIVA. (EMENDA 576/2021)

Art. 15 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16 - Além de observadas as prioridades fixadas no art. 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo da Administração Direta, dos Fundos e Autarquias se:

- I – tiverem sido adequadamente concluídos todos os que estiverem em andamento;
- II – tiverem sido completadas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III – tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
- V – A expansão das referidas despesas de caráter continuado não deverá ultrapassar o percentual descrito no Anexo de Metas Fiscais, desde que não ocorram excessos ou ingressos de recursos não previstos inicialmente, de modo a se manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

§ 1.º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2.º - VETO SOB ANÁLISE LEGISLATIVA. (EMENDA 590/2021)

Art. 17 - Nos casos de despesas de duração continuada, a que se refere o art.16 desta lei, também deverão ser obedecidas as disposições contidas nos arts.16 e 17 e seus parágrafos da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art.14, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, preferencialmente as que exercem atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, bem como nas áreas de saúde, educação, cultura, turismo e esporte.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo de outras documentações que o município julgar necessárias.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 19 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 18 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção das respectivas entidades.

Art. 20 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 – VETO SOB ANÁLISE LEGISLATIVA. (EMENDA 580/2021)

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua finalidade que é o Equilíbrio das Contas Públicas, mediante:

§ 1º - Ação Planejada e Transparente, Cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Prevenção de Riscos e Correção de Desvios.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social e/ou Instituto próprio de previdência.

Art. 24 - A elaboração da Lei Orçamentária deverá prever mecanismos que promovam a recondução da dívida consolidada do Município aos limites a serem estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 25 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observando, contudo, o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 27 - A Administração Municipal deverá proceder à correção do principal da dívida contida no passivo permanente, utilizando preferencialmente o índice de preços - IPCA, sem prejuízo da utilização de outro índice que a Administração Fazendária julgar necessário.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28 - No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 29 - O Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, bem como o reequilíbrio de cargos e funções, de forma a:

- I. Otimizar a imagem pública do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho, motivando-o permanentemente na busca total da qualidade do serviço público;
- II. Proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, por meio de programas de treinamento dos recursos humanos;
- III. Proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais por meio de programas informativos, educativos e culturais;
- IV. Melhorar as condições de trabalho, especialmente, no que concerne à saúde, à segurança do trabalho e à justa remuneração.

Parágrafo Único – Observadas as disposições contidas no artigo anterior, o Executivo poderá encaminhar projetos de Lei visando:

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provedimento de cargos em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, por meio da realização prévia de concurso público, respeitando-se sempre as atribuições e o poder discricionário por parte do ente público inerentes aos cargos em comissão.
- IV. Provedimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessária, respeitada a legislação vigente.

Art. 30 - Observadas as disposições contidas no art. 28, o Legislativo poderá encaminhar Projetos de Lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, incluindo:

- I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II. A criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- III. Provedimento de cargos e contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente;

Art. 31 - A criação ou ampliação de cargos mencionados nos artigos anteriores atenderá ainda aos seguintes requisitos:

- I. Existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
- II. Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
- III. Resultar de ampliação, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual;
- IV. Verificação de que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal não será executado antes da implementação de:

- 1) Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultado primário e nominal almejado pela Administração Pública em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/2000.
- 2) Medidas de Compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente da receita ou pela redução permanente da despesa.

V. Serão nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento da despesa com pessoal conforme exposto no art. 21 da Lei Complementar n.º 101/2000;

VI. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites previstos nos artigos nº. 22 e 23 da Lei

Complementar n° 101/2000, providenciar de imediato os procedimentos de ajuste estabelecidos na referida Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO CORRESPONDENTE

Art. 32 - As diretrizes da receita para o ano de 2022 impõem o aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento das receitas próprias. Inclui-se também a possibilidade de concessão de incentivos fiscais como forma de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, desde que tais iniciativas não sejam agressivas ao meio ambiente e que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável, desde que satisfeitas às exigências contidas no art. 4º, parágrafo 2º, V da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo Único: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposto no art. 14, parágrafo 3º da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 33 - Poderão ser apresentados projetos de lei dispoendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – Instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis, colocados à disposição da população;
- IV – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – Revisão da legislação sobre as Taxas pelo exercício do poder de polícia administrativa;
- VII – Revisão e/ou implementação de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- VIII – Concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes do art. 2º desta Lei;
- IX – Revisão da legislação sobre o uso do solo com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

§ 1º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que compreenda Renúncia de Receita deverá atender o disposto no art. 14 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2º - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 34 - O projeto da Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária proposta pelo executivo, nos termos do artigo anterior.

§ 1º - as receitas estimadas na forma do *caput* deste artigo deverão ser vinculadas às despesas detalhadas por projetos e atividades.

§ 2º - a execução das despesas de que trata o parágrafo anterior, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a Legislação Tributária.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36 - A despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, apresentará adequação orçamentária e financeira com a LOA - Lei Orçamentária Anual se somadas todas as despesas da mesma espécie realizada e a realizar, previstas no programa de trabalho, observando que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Art. 37 - A Despesa apresentará compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual, se estiver em conformidade com as suas Diretrizes, os seus Objetivos e as suas Metas.

Art. 38 - A Despesa apresentará compatibilidade com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, se estiver em conformidade com as suas Prioridades e as suas Metas.

Art. 39 - O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de decreto, sistema de controle de custos e de verificação das ações do governo, tendo em vista minimizar desvios e aferir os resultados obtidos, tomando-se necessário, os esforços no sentido de disponibilização dos recursos (material e humano) para a realização dos mesmos, devendo desde já, as despesas serem executadas respeitando-se os preços médios praticados pelo mercado, no tocante as aquisições de bens e serviços, bem como a utilização de tabelas e/ou parâmetros oficiais para a realização de investimentos (projetos), além do atendimento ao disposto nos diversos artigos da Lei n°. 8.666/93, devendo o controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecer ao estabelecido no art. 50, parágrafo 3 da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000. Os programas prioritários por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 40 - Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 41 - Notadamente, tendo em vista os dispositivos elencados no artigo anterior, em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas relevantes, aquelas cujo valor seja superior para bens e serviços, aos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 42 - Até trinta dias após a publicação dos Orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, por meio de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo n° 8 da Lei Complementar n° 101/2000, devendo constar da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso as receitas e despesas ou ingressos e desembolsos por categoria econômica e natureza de despesa, podendo conter abertura sintética dos mesmos, desde que permitam a correta análise dos dados evidenciados. Parágrafo Único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do *caput* deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 43 - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que trata o parágrafo 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 44 - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 45 - A Administração Municipal poderá proceder à contratação excepcional de horas extras, nas hipóteses em que os valores das despesas com pessoal ultrapassem o limite prudencial descrito no art. 22 da Lei Complementar n°. 101/2000, somente quando os respectivos servidores estiverem realizando seus trabalhos vinculados às ações de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 46 - O Poder Executivo poderá encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando à sua adequação, no que tange a Estrutura Administrativa e Operacional, inclusive com a criação ou desmembramento de Secretarias, objetivando se ajustar aos novos dispositivos normativos, em especial os da Lei Complementar n°. 101/2000, que impõe metodologia e procedimentos complexos de planejamento e de gestão para os entes públicos, desde que satisfeitos os dispositivos descritos na Lei Orgânica Municipal e demais normas que regulem a matéria.

Art. 47 - O Município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas à União e ao Estado mediante a celebração de termo próprio, desde que manifestado o interesse municipal, bem como a existência de recursos orçamentários, não podendo tais despesas ultrapassar o limite de 0,5% da Receita Corrente Líquida, e atendido o art. 62 da Lei Complementar n°. 101/2000, no que concerne ao percentual da receita corrente líquida consolidada apurada no exercício anterior.

Art. 48 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização do valor correspondente a sua totalidade, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 49 - As Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ou aos Projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do PPA 2022/2025 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas do referido Plano.

§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Serviço da Dívida.

§ 3º Estarem necessariamente relacionadas:

- I - com a correção de erros ou omissões; ou
- II - com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 50 - As Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Parágrafo Único – As Emendas quando de sua proposição somente deverão ser efetivadas desde que atendidos os dispositivos descritos no art. 166 da Constituição Federal c/c o disposto na Lei n°. 4.320/64, considerando a necessidade de apresentação das justificativas e possíveis comprovações de erros e inconsistências materiais que pudessem suportar a realização das respectivas Emendas em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - SUPRIMIDO. (EMENDA 577/2021)

Art. 53 - O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município desde que atendido ao disposto no art. 62 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 54 – Para fins da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 55 – Caso o município, no período de elaboração da LOA, tenha decretado situação de calamidade que se perdure, face as incertezas quanto as projeções para o exercício de 2022, as metas fiscais fixadas nesta Lei, poderão ser atualizadas no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023		2024	
	Valor	%										
RECEITA TOTAL	286.022.213,30	100,00%	267.877.954,40	100,00%	288.979.348,70	100,00%	228.970.348,70	100,00%	228.970.348,70	100,00%	228.970.348,70	100,00%
Receita Primária (I)	248.881.517,70	86,99%	248.881.517,70	92,88%	248.881.517,70	86,13%	248.881.517,70	108,27%	248.881.517,70	108,27%	248.881.517,70	
Receita Secundária (II)	37.140.696,60	12,99%	19.996.436,70	7,47%	140.566.831,00	48,67%	80.088.831,00	34,98%	80.088.831,00	34,98%	80.088.831,00	
Receita Terciária (III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Despesa Total	286.022.213,30	100,00%	267.877.954,40	100,00%	288.979.348,70	100,00%	228.970.348,70	100,00%	228.970.348,70	100,00%	228.970.348,70	100,00%
Despesa Primária (I)	258.818.954,40	90,49%	258.818.954,40	96,96%	258.818.954,40	89,57%	258.818.954,40	113,11%	258.818.954,40	113,11%	258.818.954,40	
Despesa Secundária (II)	26.203.258,90	9,16%	8.058.999,99	3,01%	120.160.394,30	41,61%	53.151.394,30	23,20%	53.151.394,30	23,20%	53.151.394,30	
Despesa Terciária (III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-II)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Terciário (III-IV)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (I-III)	19.062.563,30	6,66%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	
Resultado Secundário (II-III)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS EXECUTADAS, RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I), APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II), DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, SALDO FINANCEIRO, VALOR (III). Rows include Alienação de Bens Móveis, Alienação de Bens Imóveis, Alienação de Bens Intangíveis, Investimentos, etc.

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2021

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (III), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, ADMINISTRAÇÃO (V), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, PREVIDÊNCIA (VI), BENEFÍCIOS - CIVIL, APOSENTADORIAS, PENSÕES, OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, BENEFÍCIOS - MILITAR, REFORMAS, OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS, TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII). Rows include Receita de Contribuições dos Segurados, Ativo, Inativo, Pensionista, Militar, Receita Patrimonial, etc.

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

Table with columns: RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, VALOR, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, VALOR. Rows include 2018, 2019, 2020 values.

Table with columns: APORTE DE AMORTIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR, APORTE PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS, RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO. Rows include 2018, 2019, 2020 values.

Table with columns: BENS E DIREITOS DO RPPS, Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações, Outros Bens e Direitos. Rows include 2018, 2019, 2020 values.

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IX), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL (X), RECEITAS DE CAPITAL (X), ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X). Rows include Receita de Contribuições dos Segurados, Ativo, Inativo, Pensionista, Militar, Receita Patrimonial, etc.

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS, ADMINISTRAÇÃO (XII), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, PREVIDÊNCIA (XIII), BENEFÍCIOS - CIVIL, APOSENTADORIAS, PENSÕES, OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, BENEFÍCIOS - MILITAR, REFORMAS, PENSÕES, OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. Rows include 2018, 2019, 2020 values.

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

Table with columns: AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00, Outras Despesas Previdenciárias, Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS, Demais Despesas Previdenciárias, TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV). Rows include 2018, 2019, 2020 values.

Table with columns: APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS, Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, Recursos para Formação de Reserva. Rows include 2018, 2019, 2020 values.

FONTE: Anexo IV dos RREO da LRF dos Respetivos Anos

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior) + (c). Rows include 2019 to 2068 values.

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior) + (c). Rows include 2069 to 2095 values.

FONTE: Relatório Atuarial da CIF Consultoria de 10/2020 (Pág. 25)

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior) + (c). Rows include 2019 to 2066 values.

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior) + (c). Rows include 2067 to 2094 values.

FONTE: Relatório Atuarial da CIF Consultoria de 10/2020 (Pág. 25)

NOTAS EXPLICATIVAS:

Não houve previsão de Receitas e Despesas Previdenciárias para o Plano Financeiro, conforme estabelecido na legislação municipal e o relatório de Estudo Atuarial elaborado pela CIF Consultoria. Este relatório de avaliação atuarial tem como objetivo identificar a situação financeira e atuarial em 31 de dezembro de 2020 e dimensionar as Provisões Matemáticas do RPPS do Município de Cachoeiras de Macacu - RJ. Com base em tais informações e no patrimônio informado pelo RPPS, foi apurado o resultado técnico do plano.

A metodologia empregada e todas as hipóteses e premissas utilizadas são apropriadas e aplicáveis, e estão em conformidade com a legislação em vigor e com os princípios atuariais permitidos.

Premissas e Parâmetros

República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior) + (c). Rows include 2095 to 2095 values.

Atendendo ao disposto na Portaria MPS no 403/08, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas: Tábua de Mortalidade de Válidos e Inválidos: IBGE 2011. Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas. Para os servidores sem informação de tempo de contribuição anterior à admissão no município será usada a premissa de idade de início de contribuição de 18 anos, sendo esta uma hipótese conservadora, pois antecipa a data estimada de concessão da aposentadoria programada do segurado, reduzindo assim as receitas de contribuição e aumentando as despesas do RPPS com o pagamento de seu benefício previdenciário.

Patrimônio e Parcelamentos

O Plano de Custeio do IAPCM está descrito na Lei no 1.667 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pelas Leis no 2.407, de 20 de dezembro de 2018 e 2.445, de 07 de novembro de 2019. A alíquota dos servidores é de 11,00% na forma descrita na legislação federal e a alíquota de contribuição patronal é de 14,00%, incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos ativos.

De acordo com informações fornecidas pelo RPPS, atualmente existe um Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em vigor, firmado em data anterior a data base do cálculo atuarial.

Compensação Previdenciária

Para a estimativa do Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber dos Benefícios a Conceder e dos Benefícios Concedidos, utilizou-se o limite de 10% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos segurados do RPPS, conforme o §5o, Artigo 11 da Portaria MPS no 403/2008. Ressaltamos que a estimativa da compensação previdenciária tem como base as aposentadorias normais e as reversões de aposentadoria normal.

Considerações Finais

O IAPCM apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, indicando que as receitas previstas em lei somadas ao seu patrimônio serão suficientes para, no futuro, honrar o pagamento de todas as obrigações previdenciárias devidas aos seus segurados. Recomendamos a manutenção do plano de custeio atualmente em vigor.

É importante ressaltar também que os resultados apresentados nesta avaliação atuarial são sensíveis às variações das premissas e hipóteses utilizadas nos cálculos. Assim, experiências observadas distintas das premissas utilizadas poderão implicar variações significativas nos resultados atuariais.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPU	ISENÇÃO	PESSOA FÍSICA E JURÍDICA	100.000,00	80.000,00	50.000,00	
ISS	ISENÇÃO	SERVIÇOS	80.000,00	30.000,00	25.000,00	Vide Nota Explicativa
MULTAJUROS DA DÍVIDA ATIVA	ANISTIA	CONTRIBUINTES EM GERAL	1.000.000,00	500.000,00	50.000,00	
TOTAL			1.180.000,00	610.000,00	125.000,00	

FONTE: Projeção da Secretaria de Planejamento

NOTA EXPLICATIVA:

1) Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2022/2024

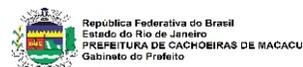
1.1) A compensação atende a condição do inciso I, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº:101/2000. Assim não faz necessária a demonstração de medidas de compensação.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	Valor Previsto
EVENTO	(18.276.210,20)
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(6.353.997,98)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(11.922.212,22)
Redução Permanente da Despesa (II)	11.922.212,22
Margem Bruta (III) = (I + II)	(0,00)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(0,00)

FONTE: Dados apurados pela Secretaria Municipal de Planejamento em Maio/2021



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE INDICADORES ECONÔMICOS
EXERCÍCIO FISCAL DE 2022

Ano	VALOR DA RCL	VALOR DO PIB / RJ	EVOLUÇÃO PIB		TAXA DE INFLAÇÃO	
			%	Data Publicação	%	Data Publicação
2018	186.634.885,40	758.859.046.864,80	13,03%	03/03/2020	3,67%	10/01/2019
2019	174.777.839,80	767.358.000.000,00	1,12%	03/03/2020	4,20%	09/01/2020
2020	195.187.524,80	734.745.000.000,00	-4,25%	02/03/2021	4,37%	08/01/2021
2021	200.650.000,00	758.771.000.000,00	3,27%	12/03/2021	4,47%	12/03/2021
2022	211.300.000,00	776.928.000.000,00	2,38%	12/03/2021	3,68%	12/03/2021
2023	223.700.000,00	795.705.000.000,00	2,43%	12/03/2021	3,49%	12/03/2021
2024	236.100.000,00	815.199.000.000,00	2,45%	12/03/2021	3,48%	12/03/2021

FONTE: RCL - Projecao da Receita elaborada pela Secretaria Municipal de Fazenda

PIB do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CEPERJ

EVOLUÇÃO DE PIB = 2018 a 2024 => PIB Total - Média - Anual - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

Tx. Inflação = IPCA Anual - Média - Top 5 Longo Prazo - Sistema de Expectativa de Mercado/Séries Estatísticas Consolidadas BACEN.

NOTA EXPLICATIVA:
PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2007 a 2018 - Valores Efetivos conforme relatório publicado no site eletrônico da Fundação CEPERJ (<http://www.ceperj.rj.gov.br>) - PESQUISA E ESTATÍSTICA / DADOS ECONÔMICOS / PIB ESTADUAIS/MUNICIPAL / TABELAS;
2019 a 2024 Projeção segundo indicador de Crescimento do PIB Nacional.

**ATOS DA EDUCAÇÃO**

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 013/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 356/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial do Colégio Dinâmico Ione Jordão, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 29 de julho de 2021.

Jaime Araújo de Oliveira
Mírian de Oliveira Souza e Silva

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 014/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 368/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial do Centro Educacional Nair Suppo Ltda, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 28 de julho de 2021.

Jaime Araújo de Oliveira
Mírian de Oliveira Souza e Silva

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 015/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 366/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial do Centro Educacional Degrau do Saber, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 29 de julho de 2021.

Jaime Araújo de Oliveira
Mírian de Oliveira Souza e Silva

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 016/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 345/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial do Colégio Estadual Sol Nascente, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 29 de julho de 2021.

Jaime Araújo de Oliveira
Mírian de Oliveira Souza e Silva

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 017/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 350/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial do Colégio Estadual Baccopará Martins, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 29 de julho de 2021.

Jaime Araújo de Oliveira
Mírian de Oliveira Souza e Silva

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES
PORTARIAS Nº 0211, 0277 e 0294/2021

PARECER N.º 018/2021

A Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares, após verificar in-loco o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Protocolo de Segurança, mediante abertura de Processo Administrativo n.º 367/2021, OPINA FAVORAVELMENTE ao retorno presencial do Nanci da Costa Pena Creche Escola ME, nos termos do Decreto n.º 4.178/2021.

Cachoeiras de Macacu, 28 de julho de 2021.

Jaqueline Conceição da Silva
Mírian de Oliveira Souza e Silva



ATOS DA ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº023/2021

O Comandante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - NOMEAR – Conselho de Ética, Comissão de Disciplina e Estágio Probatório conforme Lei nº 0043 de 15 de março de 2016, artigo 182 § 1º e 2º; da Guarda Municipal, Artigo 58 do Decreto Municipal nº3.410 de 12 de julho de 2016.

Presidente: Sub Inspetor José Silva Coelho Mat. 3406
Relator: Inspetor Lindomar Gomes da Silva Mat. 4087
Escrivão: Chefe de Equipe Sidnei da Conceição Mat. 4140

Suplentes: Inspetor Carlos Alberto de Sousa Coelho Mat. 4093
Inspetor José Torres Siqueira Mat. 3411
Sub Inspetor Claudiomar da C. Oliveira Mat. 4559

2 – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua publicação.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu, 10 de maio de 2021.

ANTONIO JOSÉ LOPES CARNEIRO
Comandante da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 043

PORTARIA Nº 043/2021

Regulamenta Interdição, de Via do Município e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

Considerando a necessidade de Interdição de meia pista para instalação de caçambas em frente à agência 2050 - Banco Bradesco em Cachoeiras de Macacu.

RESOLVE:

Art.1º - Fica interditada em meia pista a Avenida Governador Roberto Silveira, nº 375, agência 2050 Cachoeiras de Macacu Banco Bradesco em toda extensão de sua frente, para instalação de caçambas para retirada de entulhos, enquanto durar a obra no referido local.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu 06 de Agosto de 2021

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



DECRETO Nº 4.201 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº4.201 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

INCLUIR ESPECIALIDADE MÉDICA NO DECRETO Nº4.197 DE 03 DE AGOSTO DE 2021- QUE FICAM REABERTAS INSCRIÇÕES PARA CARREIRAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o número reduzido de inscrições para a carreira de:

Médico Pediatra.

DECRETA:

Art.1º-Fica reaberta a inscrição para a carreira supracitada relacionada no Edital 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº973, de 14 de julho de 2021, que será iniciada no dia 09/08/2021 com encerramento no dia 20/08/2021, no Prédio da FUNDAÇÃO MACATUR – Rua Plínio Casado, 303 – Campo do Prado.

Parágrafo único – Fica reaberta a inscrição no Caput do art.1º, na forma do cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DE 09/08/2021 A 20/08/2021
ANÁLISE CURRICULAR	23/08/2021 A 25/08/2021
COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES PARA A ENTREVISTA	26/08/2021
RECURSOS	27/08/2021
ANÁLISE DOS RECURSOS (SE HOUVER)	30/08/2021 E 31/08/2021
RESULTADO DOS RECURSOS (SE HOUVER) E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS PREVISTOS NO ART. 1 DESTE DECRETO PARA ENTREVISTA	01/09/2021
ENTREVISTAS	02/09/2021, 03/09/2021 E 04/09/2021

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.202 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 4.202 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

APROVA NA FORMA DO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO O EDITAL NORMATIVO Nº 002/2021, DESTINADO A REGULAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO E PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, quanto a estas, a insere no art. 137, VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República;

Considerando o disposto nos incisos VII e XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu;

Considerando a autorização insere na Lei nº 2.489 de 09 de Julho de 2021;

Considerando a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Educação de recursos humanos necessários ao desempenho e incremento de suas atividades;

Considerando a premência da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art.1º- Fica aprovado na forma do anexo único deste Decreto o Edital Normativo nº 002/2021, destinado a regular o processo seletivo simplificado com vistas à contratação de servidores para integrarem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Caberá a Secretaria Municipal de Administração a elaboração e organização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.2º- A Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

- I. Susana Rosa Queiroz do Amaral;
- II. Maria de Lourdes da Silva Pinto;
- III. Daniele Ramos Cabral Brant;
- IV. Édipo Dias;
- V. Lucimar da Silva Veiga;
- VI. Tatiane Freitas Pala Freire;
- VII. Thiane Palma Madeira Reis.

Parágrafo Único- A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Susana Rosa Queiroz do Amaral, que será substituído em seus impedimentos por Daniele Ramos Cabral Brant.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS

O Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu (RJ), Rafael Muzzi de Miranda, no uso e gozo de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando acriação de cadastro para eventual Contratação Temporária de Profissionais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.489de 09 de julho de 2021.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e pela Lei Municipal nº 2.489de 09 de julho de 2021;

1.2 -O (a) candidato (a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento de referido Edital;

1.3 - A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;

1.4 - A contratação dos profissionais constantes no Anexo I obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá de 03 (três) critérios de avaliação, de caráter classificatório, consubstanciados na análise curricular, entrevista e elaboração de redação;

1.4.1 - A verificação documental no ato da inscrição dos candidatos às vagas constantes no Anexo I possuirá caráter eliminatório, considerando a ausência de dados/documentos que são pré-requisitos obrigatórios à inscrição;

1.5 - A contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública;

1.6 -As etapas do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiras de Macacu, situada na Av. Governador Roberto Silveira, 229, Campo do Prado, bem como no endereço eletrônico <http://www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br/>;

1.7 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é o administrativo, em CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos das Leis Municipais nº 2.382/2018 e nº 2.489/2021.

3- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Os contratos terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos a qualquer época, antes desses prazos, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço, na conformidade da Lei nº. 2.489 de 09 de julho de 2021.

4- DOS REQUISITOS

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saber:

4.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.1.2 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;

4.1.3 - Gozar de boa saúde física e mental;

4.1.4 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.1.5 - Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;

4.1.6 - Possuir disponibilidade de horários;

4.1.7 - Não possuir impedimentos para assumir a função pretendida.

5 - DAS INSTRUÇÕES PARA AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - Tendo em vista os protocolos para o enfrentamento, prevenção e controle da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), os candidatos deverão usar obrigatoriamente máscara de proteção, durante todo o período que permanecerem em locais relacionados às etapas do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Estadual nº 8.859 de 03 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 04 de junho de 2020. Os candidatos que se negarem a cumprir as medidas, conforme a Lei em vigor, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado. Serão adotadas, ainda, todas as medidas julgadas necessárias para a proteção dos candidatos;

5.2 - Durante as etapas do Processo Seletivo Simplificado orienta-se aos candidatos não levarem acompanhantes. Caso isso ocorra, eles não poderão permanecer junto ao candidato nas filas ou dependências dos locais de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

5.3 - Durante todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado será vedado o uso de bebedouros coletivos, devendo o candidato trazer sua própria bebida em garrafas individuais;

5.4 - Será observado um distanciamento de 1,5m entre os candidatos e um limite de 50% de ocupação dos locais de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá levar, preferencialmente, sua caneta de uso pessoal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Os interessados que desejarem se inscrever para os cargos constantes no Anexo I deverão fazê-lo mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo V, no período compreendido entre 09/08/2021 e 23/08/2021 nos locais elencados no Anexo VIII, munidos de uma cópia dos documentos abaixo, não sendo aceitos protocolos de renovação da Carteira de Identidade;

- Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante da formação profissional exigida para a função;
- Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, divórcio/outro);
- Comprovante de Residência atual - últimos 3 meses (Conta de água, luz ou telefone);
- Currículo Vitae nos termos do modelo apresentado no anexo III;
- Declaração devidamente assinada de que possui disponibilidade de horários para o exercício das atividades na função, bem como de que não possui acumulação indevida nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, conforme Anexo VI;
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- Ficha de verificação documental, em duas vias, conforme Anexo IX, a ser utilizada como elemento de conferência durante a inscrição do candidato, a ser preenchida e assinada no ato da inscrição pelo mesmo e pelo servidor conferente;

6.1.1 - O candidato deverá entregar os documentos em envelope pardo, tamanho padrão A4, seguindo a ordem sequencial descrita no anexo.

6.1.2 - A inscrição do candidato não será efetivada nos casos de ausência dos documentos obrigatórios indicados no anexo IX deste Edital.

5.6 - Não será permitida a realização da inscrição do candidato no Processo Seletivo por terceiros, exceto em caso do candidato haver contraído a Covid-19 dentro do período de inscrição.

5.6.1 - Os candidatos que apresentem a condição acima descrita deverão encaminhar representante legal, munido de Procuração por Instrumento Particular, além da devida comprovação da necessidade de afastamento pelo período de 14 dias, conforme orientação dos órgãos de saúde.

7 - DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO ANEXO I

7.1 - Os candidatos selecionados para a entrevista/redação serão convocados através de publicação da lista nominal, conforme descrito no item 1.6 deste edital, no prazo previsto no Cronograma do Anexo VIII;

7.1.1 - Os candidatos aos cargos do Anexo I que forem classificados deverão apresentar, no momento da entrevista/redação, os documentos originais para a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado;

7.2 - A seleção constituir-se-á em análise curricular, entrevistas e redação para todos os cargos, de caráter classificatório, conforme pontuação a seguir:

- análise curricular - valendo no máximo 4,0 pontos;
- entrevista - valendo no máximo 4,0 pontos;
- redação - valendo no máximo 2,0 pontos;

7.2.1 - A seleção prevista no Anexo II tem por fim identificar, dentre os candidatos regularmente inscritos, aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para as funções descritas neste Edital;

7.2.2 - Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados até 03 (três) vezes o número de vagas indicado no Anexo I deste Edital;

7.3 - A entrevista será composta de 02 (duas) partes, com perguntas orais, formuladas com base no conteúdo programático informado no Anexo II deste edital e redação a ser elaborada pelo candidato;

7.3.1 - A redação deverá conter 20 linhas e terá tema relacionado à função pretendida.

7.4 - A apresentação e avaliação do currículo do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo IV deste edital;

7.5 - A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Análise Curricular (AC), da Entrevista Pessoal (EP) e da Redação (RE): NF = AC + EP + RE.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos inscritos nos cargos constantes no Anexo I serão classificados de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente que valerá para efeito de convocação e para assinatura do respectivo instrumento contratual de acordo com o número de vagas.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Havendo empate na classificação, será aplicada a seguinte ordem de critérios:

- candidato com maior idade;
- maior pontuação na redação;
- candidato com maior tempo de experiência profissional para a função concorrida;
- candidato com maior tempo de experiência profissional na Administração Pública para a função concorrida.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Após a divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, conforme cronograma de ações no Anexo VIII, através de Requerimento dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e modelo do Anexo VII, motivando as razões de seu prejuízo, de forma presencial no seguinte endereço: Av. Governador Roberto Silveira, nº 229, Centro, Cachoeiras de Macacu - sede da Secretaria Municipal de Educação;

10.2 - Os recursos, se houver, serão analisados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e o resultado divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, conforme descrito no item 1.6 deste Edital.

11 - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a convocação para assinatura dos contratos serão publicados no Diário Oficial deste Município, conforme descrito no item 1.6 deste Edital;

11.2 - Os candidatos deverão apresentar, no momento da convocação, os documentos originais indicados no item 6.1, bem como o Atestado Médico Admissional original com validade máxima de 30 (trinta) dias, comprovando encontrar-se em perfeitas condições de saúde para o desempenho da atividade;

11.3 - Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

11.4 - Os documentos comprobatórios das condições que são exigidos neste Edital são de inteira responsabilidade do candidato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, caso verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

12.2 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a possibilidade de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e segundo a ordem classificatória;

12.3 - A convocação para admissão será feita através do site oficial da Prefeitura, por meio eletrônico. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da divulgação da convocação, perderá o direito a vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;

12.4 - Para fins de assinatura do contrato, o candidato deverá comparecer pessoalmente em local indicado pelo poder público, não se podendo fazer representar em nenhuma hipótese, sob pena de ser considerado desistente;

12.5 - A alocação de todos os candidatos selecionados para as vagas será feita pelas secretarias de origem, conforme a necessidade e especificidade das funções;

12.6 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública;

12.7 - Caberá ao candidato inscrito e/ou classificado manter a atualização do seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, por meio de requerimento devidamente protocolado;

12.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Cachoeiras de Macacu, 06 de agosto de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

PREFEITO

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	PROFESSOR DOCENTE II
Número de Vagas	70
Carga Horária	22h semanais
Requisitos Básicos	Curso de Nível Médio na Modalidade Normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou Curso Normal Superior com Licenciatura Plena em Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Valor	R\$ 1.100,00
Atribuições Básicas	Destina-se à regência de classe na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano de escolaridade). Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade de Ensino; Cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade de Ensino; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação e supervisão educacional; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação e supervisão educacional, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho, buscando o aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município; Participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; Realizar pesquisas na área
	de educação; Participar e/ou organizar festividades, feiras e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral dos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Educativa; Realizar outras atividades correlatas com a função.

Cargo	PROFESSOR DOCENTE I (LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS)
Carga Horária	16h semanais
Número de Vagas	01
Requisitos Básicos	Curso de Nível Superior de Licenciatura Plena na disciplina específica.
Valor	R\$ 1.367,42
Atribuições Básicas	Destina-se à regência nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade) e no Ensino Médio, de acordo com a grade curricular aprovada pelo órgão competente. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade de Ensino; Cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade de Ensino; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação e supervisão educacional; Elaborar e confeccionar, em articulação com a equipe de orientação e supervisão educacional, material destinado à conscientização dos alunos para preservação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do país, estado e município; Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade em que está lotado; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar e/ou organizar reuniões, cursos,

debates, seminários e grupos de trabalho, buscando o aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para anecessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município; Participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; Realizar pesquisas na área de educação; Participar e/ou organizar festividades, feiras e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação; Participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas a assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, a proteção integral dos seus direitos, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho; Prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente; Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Educativa; Realizar outras atividades correlatas com a função.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA**

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association).

Partindo deste pressuposto, o Município realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, observando-se as seguintes **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** no entrevistado:

- COOPERAÇÃO:** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
- RELACIONAMENTO:** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
- FLEXIBILIDADE:** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
- EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Capacidade para perceber as necessidades do público alvo e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
- TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
- DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
- SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
- ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.
- CONHECIMENTO TÉCNICO:** Em conformidade com a área pretendida.

ANEXO III**MODELO DE CURRÍCULO - PARA OS CARGOS DO ANEXO I****I - DADOS PESSOAIS**

NOME
ENDEREÇO
E-MAIL
TELEFONE FIXO
CELULAR
DATA NASCIM
NATURALIDADE
ESTADO CIVIL
SEXO () Masculino () Feminino

FILIAÇÃO	Pai:	
	Mãe:	
RG	Órgão emissor - UF	CPF
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
PROFISSÃO		

II - ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA

(Descrever nome da Instituição, local e ano de Formação)

III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Especificar local, duração, cargo, funções exercidas e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)

IV- CURSOS COMPLEMENTARES

(Descrever local de realização, nome do curso, carga horária total, e data de conclusão)

V- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS

(Descrever local de realização, qualidade e data da participação)

OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo, sendo aceitos apenas os Certificados comprobatórios relacionados à formação mínima exigida nesse Edital.

ANEXO IV**AValiação CURRICULAR PARA OS CARGOS DO ANEXO I CRITÉRIOS PONTUAÇÃO**

- Doutorado na área de Educação – 0,5(meio)ponto, limitado à apresentação de no máximo 01 (um) título por candidato.
- Mestrado na área de Educação – 0,5 (meio) ponto, limitado à apresentação de no máximo 01 (um) título por candidato.
- Especialização diretamente relacionada à área de Educação (mínimo 360h) – 0,5 (meio) ponto, limitado à apresentação de no máximo 01 (um) título por candidato.
- Formação em curso de Licenciatura Plena, exceto quando se configurar pré-requisito para admissão ao cargo – 0,5 (meio) ponto, limitado à apresentação de no máximo 01 (um) título por candidato.
- Experiência profissional comprovada na área diretamente relacionada à função pretendida – 1,5(Um ponto e meio) pontos.
- Cursos, capacitações, seminários, jornadas e oficinas diretamente relacionados à função pretendida – 0,1 (um décimo) ponto cada, podendo acumular até 0,5(meio) ponto.

ANEXO V**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	Data da inscrição: ___/___/___	
CARGO DE INTERESSE:		
SECRETARIA DE ORIGEM:		
NOME		
ENDEREÇO		
E-MAIL		
TELEFONE FIXO	CELULAR	
DATA NASCIM	NATURALIDADE	
ESTADO CIVIL	SEXO () Masculino () Feminino	
() Solteiro () Casado		
() Divorciado () Viúvo ()		
União Estável		
FILIAÇÃO	Pai:	
	Mãe:	
RG	Órgão emissor - UF	CPF
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO
PROFISSÃO:		
() Curso de Formação de Professores em Nível Médio () Graduação		
() Especialização () Mestrado () Doutorado		
NECESSITA DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA/REDAÇÃO? () SIM () NÃO QUAL? _____		

Cachoeiras de Macacu/RJ, ___/___/___.

Assinatura do Candidato

Servidor conferente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE NÃO ACUMULAÇÃO INDEVIDA****DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)**

NOME:	
RG Nº:	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	

Declaro para fins de prova junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 que possuo disponibilidade de horário para exercer o cargo a que concorro.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos do art. 37 da Constituição da República, no que versa sobre acumulação indevida:

"Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Cachoeiras de Macacu/RJ, ___/___/___.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII**FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO Nº

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	
SECRETARIA DE ORIGEM:	

A Comissão Examinadora,

Como candidato(a) solicito a revisão do resultado da etapa ora indicada, conforme argumentos abaixo:

() análise documental/curricular () entrevista () redação

RAZÕES DO RECURSO:
ANÁLISE DA COMISSÃO:
RESULTADO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Cachoeiras de Macacu, ___/___/2021.

Assinatura do Candidato

Presidente da Comissão Examinadora



**ANEXO VIII
CRONOGRAMA DE AÇÕES**

CRONOGRAMA	
Período de inscrições	09/08 a 23/08/2021
Local de inscrições	1. Atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na Fundação MACATUR, situada à Rua Plínio Casado, 303, Campo do Prado.
Análise Curricular	24 a 26/08/2021
Comunicação dos resultados preliminares para a entrevista	27/08/2021
Recursos	30/08/2021
Análise dos Recursos (se houver)	31/08 e 01/09/2021
Resultado dos recursos (se houver)	02/09/2021
Convocação dos candidatos aos cargos do Anexo I para entrevista/redação	02/09/2021
Entrevistas/Redação	04/09/2021
Resultado do Processo Seletivo Simplificado	09/09/2021
Recurso	10/09/2021
Análise dos Recursos (se houver)	13/09/2021
Resultado dos recursos (se houver)	14/09/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	14/09/2021

**ANEXO IX
FICHA DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**
Preenchimento pelo candidato

NOME DO CANDIDATO	
CARGO PRETENDIDO	
SECRETARIA	

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
Preenchimento pelo conferente

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	
FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA	
IDENTIDADE	
CPF	
CÓPIA DE TÍTULO DE ELEITOR	
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	
CÓPIA DE COMPROVANTE DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA PARA A FUNÇÃO	
CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL (nascimento, casamento, divórcio/outro)	
CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL - ÚLTIMOS 3 MESES (conta de água, luz ou telefone fixo)	
CURRICULUM VITAE	
COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO PRETENDIDA	
DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES NA FUNÇÃO, BEM COMO DE QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO INDEVIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	

DOCUMENTOS FACULTATIVOS

CÓPIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO PRETENDIDA.	
CÓPIA DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM CURSOS, CAPACITAÇÕES, JORNADAS E OFICINAS DIRETAMENTE RELACIONADAS À FUNÇÃO PRETENDIDA.	

TOTAL DE PÁGINAS ENTREGUES _____

Cachoeiras de Macacu/RJ, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

SERVIDOR CONFERENTE



RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 AP6S
RESULTADO DO RECURSO DE ANÁLISE CURRICULAR NA FORMA DO INCISO VIII
DO EDITAL 01/2021**

Com base no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº4.182 de 14 de julho de 2021, a Secretaria Municipal de Administração divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2021 referente às Secretarias Municipais de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Governo.

Nº DO RECURSO	NOME DOS CANDIDATOS	RESULTADO
001	LECI RODRIGUES BARCELOS	INDEFERIDO
002	VIVIANE PINTO CAMPOS SOARES	DEFERIDO
003	SEBASTIANA SILVA PEREIRA MEDEIROS	INDEFERIDO
004	SANDRA PEREIRA GONÇALVES	DEFERIDO
005	MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
006	LIDIANE TORRES GOMES	INDEFERIDO
007	ANA PAULA GALDO MATOZO CARVALHO	INDEFERIDO
008	SABRINA FARIAS DE FREITAS	DEFERIDO
009	FLAVIA SCHUMACKER DARRIEUX	DEFERIDO
010	JOSÉ CARLOS PACHECO FERNANDES	DEFERIDO
011	LIDIANE TORRES GOMES	DEFERIDO
012	MARINA DA SILVA BARROSO	DEFERIDO
013	MARINA DA SILVA BARROSO	INDEFERIDO
014	YASMIN CUNHA DA SILVA	DEFERIDO
015	YASMIN CUNHA DA SILVA	DEFERIDO
016	MILENA NATHALIA KANUPP HERINGER	DEFERIDO
017	MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO
018	IRMA GONÇALVES REYS	DEFERIDO
019	MARIA ISABELLA LUIZ DA SILVA	INDEFERIDO
020	SILMARA ALBINO SILVA	DEFERIDO
021	SILMARA ALBINO SILVA	DEFERIDO
022	MARCELE TRAJANO DE JESUS	DEFERIDO
023	MÁRCIA DA SILVA CASTRO FALCÃO	DEFERIDO
024	FLAVIA SCHUMACKER DARRIEUX	INDEFERIDO
025	JULIETE DE ARAUJO BASTOS	INDEFERIDO
026	RAQUEL FERNANDES	INDEFERIDO
027	IRANILDA BELMONT MAIA	INDEFERIDO
028	ELIZABETH FIGUEIREDO	DEFERIDO
029	ESTHER CAROLINE ARAUJO PINTO	DEFERIDO
030	RENATA MARIA FERRAZ DA SILVA	INDEFERIDO
031	EVELYN MODERNO BERTOLOSSI	INDEFERIDO
032	SONIA ALVES DE AZEVEDO	DEFERIDO
033	KELLY CRISTINA ESTANISLAU BORGES DO AMARAL	INDEFERIDO
034	REBECA INGRID DOS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
035	LORENA SILVA DE CARVALHO	INDEFERIDO
036	EMANUELLE DO AMARAL FREITAS	DEFERIDO

037	ROBERTA VIEGAS MONNERAT	DEFERIDO
038	ALDAMI MORAIS DE SOUZA	INDEFERIDO
039	DULCINEIA MOHAMAD DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
040	DAYNA FARIA DA COSTA	INDEFERIDO
041	LOANNA DE SOUZA BRASIL	INDEFERIDO
042	JÉSSYCA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO PARCIALMENTE
043	ALHANE RODRIGUES MARQUES	INDEFERIDO
044	FRANCIELLE DAS NEVES LOPES	INDEFERIDO
045	ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES	DEFERIDO
046	ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES	DEFERIDO
047	BÁRBARA DE JESUS FEITOSA	INDEFERIDO
048	DAIANE NUNES GOMES	DEFERIDO
049	FÁBIA FONSECA GALVÃO CAPUTO	DEFERIDO
050	ELIZETE MACHADO DE ALMEIDA	DEFERIDO PARCIALMENTE
051	KARIN JACQUES BARBOSA DE ARAUJO	INDEFERIDO
052	ZIRLAINE SIQUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
053	ZIRLAINE SIQUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO
054	VICTOR LEITE SIQUEIRA	INDEFERIDO
055	LETÍCIA GOMES MUNIZ	DEFERIDO
056	EUGENIA FRANCO ROSA GAMA	INDEFERIDO
057	SARA CARMINE RAPOZO MARTINS	INDEFERIDO
058	GRAZIELA CIPRIANO SERENO DINIZ	INDEFERIDO
059	MARCELLI MARTINS DA COSTA OLIVEIRA	INDEFERIDO
060	FELIPE MENDONÇA CAPUTO	DEFERIDO
061	MANON CALIOCANE C. SANTA MARINHA	DEFERIDO
062	ALESSANDRA LANGE DE MESQUITA	DEFERIDO
063	GABRIELLA MORAES DE LIMA SILVESTRE	INDEFERIDO
064	GABRIELLA MORAES DE LIMA SILVESTRE	INDEFERIDO
065	GABRIELLA MORAES DE LIMA SILVESTRE	INDEFERIDO
066	JOYCE COUTINHO MARTINS	INDEFERIDO
067	MARCIA CONCEIÇÃO MARTINS	DEFERIDO
068	THAIS STÉFANNE ROIFFÉ DE MORAES	INDEFERIDO
069	JANE LUCI LOTA MARINS	INDEFERIDO
070	GELLIANE DA SILVA AZEVEDO	INDEFERIDO
071	GELLIANE DA SILVA AZEVEDO	INDEFERIDO
072	MARCELLE LEANDRO DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE
073	LUCIENE JOSE DA SILVA	INDEFERIDO
074	WENDEL BRANCO MONTEIRO	DEFERIDO
075	DÉBORA LOPES DE ASSIS	INDEFERIDO
076	TAMMER KELLY ALBUQUERQUE DA SILVA	INDEFERIDO
077	CHRISTIANE AZEVEDO RODRIGUES	INDEFERIDO
078	JÉSSICA CRISTY MEJIAS ALVES	INDEFERIDO
079	BARBARA DE LIMA BASTOS	INDEFERIDO
080	BARBARA DE LIMA BASTOS	DEFERIDO
081	JESSICA CRISTINA MORENO VIEIRA	INDEFERIDO
082	TAIRINI DA CONCEIÇÃO FELIX	INDEFERIDO
083	CRISTIANE SILVEIRA LEAL	DEFERIDO

Cachoeiras de Macacu, 06 de agosto de 2021.



DECRETO Nº 4.203 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 - ramal 255/245
E-mail: governomunicipal@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

DECRETO Nº 4.203 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

**APROVA NA FORMA DO ANEXO ÚNICO
DESTES DECRETOS AS ENTREVISTAS DOS
CANDIDATOS PARA CARREIRAS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
EDITAL 01/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecida para a etapa de Entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº01/2021 a seguinte comissão:

- Cláudia da Silva Pagliasse;
- Renata Alves de Almeida;
- Mário Jorge Assaf;
- Thiane Palma Madeira Reis;
- Ailson Campos Junior;
- Laís Macedo França de Moraes;
- Nelma Fernanda Fonseca Salvaya Ramos;
- Irene de Oliveira Santos;
- Priscila Araujo da Silva
- Luciene do Carmo da Conceição;
- Nilce Florentino do Amaral.

Parágrafo único co- A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Ailson Campos Junior, que terá como eventual substituta Renata Alves de Almeida.

Art.2ºFica estabelecida na forma do anexo único deste Decreto, de acordo com o Anexo VIII do CRONOGRAMA DE AÇÕES do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, a divulgação dos convocados para a fase de Entrevista, por terem sido classificados na etapa da Análise Curricular dos cargos descritos no Anexo I do Edital.

Parágrafo único co- Os candidatos deverão comparecer ao Prédio da Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC) situado na Rua Manoel Delfim Sarmento, nº 212, Centro, Cachoeiras de Macacu - RJ, de acordo com as datas e horário s descritos no anexo único deste Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 - ramal 255/245
E-mail: governomunicipal@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

ANEXO DO DECRETO Nº 4.203 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Comparecer no dia 09/08/2021 às 08 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

ADRIANA MARTINS DOS REIS	2,5
ADRIANA MORAES DE ALMEIDA	2,5
ADRIANA PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	2,5
ADRIANA PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	2,5
ALDINA DA CONCEIÇÃO MENDES	2,5
ALEXSANDRO DA SILVA	2,5
ALEXSANDRO DA SILVA	2,5
ALICE CRISTINA NOGUEIRA MACHADO	2
ANA CLARA PINTO PEREIRA BRANT	2,5
ANA CLARA PINTO PEREIRA BRANT	2,5
ANA CLARA PINTO PEREIRA BRANT	2,5
ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA	2
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	2,5
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	2,5
ANAGILDA DA SILVA PORTO	2,5
ANDRÉA MACHADO DO NASCIMENTO	2,5
AURELIA PEREIRA CARDOSO	1,8
BARBARA CARMO CRESPO	1,8
BEATRIZ DOS SANTOS	2
BRUNA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	2
CARLA REGINA VENEL ARAUJO MIRANDA	2
CARMEN LUCIA TAVARES DA S. R. MOSSO	2
CAROLINE LOUBACK PETRILHO	2,5
CASSIA SANTANA PATRÍCIO MONTEIRO	2
CASSIA SANTANA PATRÍCIO MONTEIRO	2
CRISTIANE BARROSO MENDES ESPINDOLA	2,5
CRISTIANE BARROSO MENDES ESPINDOLA	2,5
CRISTIANE COSTA DA SILVA	2,5
CRISTIANE COSTA DA SILVA	2,5
CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	2
CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	2
CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	2
DANIELE DA SILVA MARTINS	2,5
DANIELLE DAMASCENO MAGALHÃES	2,5
DÉBORA BRASIL VIANNA DE SOUZA	2
DENIZE MONTEIRO FERREIRA	2,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
 Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
 E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

FERNANDA MAIA DE CARVALHO FRADE	2,5
FERNANDA MAIA DE CARVALHO FRADE	2,5
FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA OUYERNEY	2,5
FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA OUYERNEY	2,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
 Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
 E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

MARCIA CRISTINA BAPTISTA GULINELY	2,5
MARCIA CRISTINA BAPTISTA GULINELY	2,5
MARIA ELENA CORREA PEREIRA	2,5
MARIANA APARECIDA DA SILVA CALEGÁRIO	2,5
MARIANA PESSANHA COSTA	2
MARIANA PESSANHA COSTA	2
MARILEA FERREIRA AZEVEDO	2
MARISTER JULIANO	2
MARISTER JULIANO	2



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
 Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
 E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

TAMIRES OUYERNEY DA SILVA	1,8
TAMIRES OUYERNEY DA SILVA	1,8
TATIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	1,8
VALDETE FRANCISCA SE DOUZA	1,8
VALQUÍRIA ELIANE BATISTA VALLADARES	2,5
VANUZA LEAL DOS SANTOS	2
VANUZA LEAL DOS SANTOS	2
ALLINE BUSCH ALCANTARA	2,5
AMANDA FIALHO BELGA	2
ANA CAROLINA PEREIRA MARCHESINI	1,8
ANA CAROLINE DE SOUZA ROCHA	2
ANA CAROLINE DE SOUZA ROCHA	2
ANDRESSA KLEIN DE MELO	2,5
CARLA HELENA MACHADO CUNHA	2
CHRISTIAN DE CASTRO MELO	1,6

Comparecer no dia 09/08/2021 às 10 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

FRANCIANE MONTEIRO CARVALHO ADMIRAL	2
FRANCIANE MONTEIRO CARVALHO ADMIRAL	2
GABRIELA HENRIQUES LOPES	2,5
GABRIELA HENRIQUES LOPES	2,5
GEISA DIAS DA SILVA	2,5
GENÁINA BASTOS LAURINDO	2,5
GEORGINE ALOAN MENDES DE MAGALHÃES	2,5
GEORGINE ALOAN MENDES DE MAGALHÃES	2,5
GLEICE COSTA DE OLIVEIRA	2,5
GRACE KELLY MOURA DE OLIVEIRA	2
GRACE KELLY MOURA DE OLIVEIRA	2
ISABELLA FONSECA DA CUNHA	2
JANICE GOMES DA PAZ SILVA	2,5
JAQUELINE MOTTA ROCHA	2,5
JAQUELINE MOTTA ROCHA	2,5
JHULLY KRISTINY VELOSO SERPA	2,5
JHULLY KRISTINY VELOSO SERPA	2,5
JHYLLY KRISTINY VELOSO SERPA	2,5
JOANNA DE ABREU DE OLIVEIRA PICCOLI	2
JOANNA DE ABREU DE OLIVEIRA PICCOLI	2
JULIA SILVA DE OLIVEIRA	2
LAUDICEIA FALCÃO PEREIRA	2
LEILA DA ROCHA NEVES	2,5
LETÍCIA GOMES MUNIZ	2,5
LIDIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2
LIDIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	2,5
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	2,5
LUCIANA IZOLINA EVANGELISTA	2,5
LUCIANA IZOLINA EVANGELISTA	2,5
LUIZ EDUARDO CACAVALLE	2,5
LUIZ EDUARDO CACAVALLE	2,5

Comparecer no dia 09/08/2021 às 12 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

MARLUCE COSTA MARQUES	2,5
MERIELLEN BARBOSA DA SILVA	2
MERIELLEN BARBOSA DA SILVA	2
MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS	1,7
NATALIA TULER GODINHO	2,5
NATASSIS SOUZA DE ABREU	2,5
NATHAN WALDHEN DA SILVA	1,8
NAYANA LANGKAMMER GUIMARÃES	2
NAYANA LANGKAMMER GUIMARÃES	2
NEIDE FRAGA MACHADO	2,5
NEIVA MARIA MOUTINHO DA SILVA	3
NÍVIA BORGES DA SILVA	2,5
PATRICIA ROSA DE ASSIS DESMARIA	2,5
PRISCILA DE FREITAS ASSIS	2,5
QUELLE DOS SANTOS ROCHA	2,5
RADIMA DA ROCHA CARVALHO SALDANHA	2,5
RENATA PACHECO DE ARAUJO	2,5
RENATA XIMENES TEIXEIRA DOS SANTOS	2
ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	2
ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	2
ROSI PAULINE COUTINHO PAES	2
SARA IRLAINI TORRES CARVALHO	2,5
SHEILA APARECIDA WENDEROSCK SARTORI	3
SUELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA MIRANDA	2
SUELLEN RACHEL A. CUSTODIO	2
SUZANA DE LEMOS FERREIRA	3

Comparecer no dia 09/08/2021 às 14 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

DAIANE MEDEIROS GONÇALVES	2,5
DAYANE SPEROTTO DUARTE	2,5
DHENYFE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	2,2
DHENYFE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	2,2
ELAINE RIBEIRO CORREA	2,5
ELAINE RIBEIRO CORREA	2,5
ELAINE RIBEIRO CORREA	2,5
GLAUCIA REIS DE FREITAS	2,5
HELOÍSA FERREIRA DA SILVA	1,6
IGOR FAIAL REIMÃO	2,5
IZADORA DA CONCEIÇÃO MOURA ROSA	2,5
JANAINA PINTO MUNIZ DE SOUZA	2,5
JÉSSICA DA SILVA FELICIANO	2
JÉSSICA DA SILVA FELICIANO	2
KARIN DYANI STOFFEL DE MAGALHÃES	2,5
KARINE SILVA FERREIRA	2,5
KARINE SILVA FERREIRA	2,5
KERYELLE DE CASTRO SILVA SIQUEIRA	1,5
LAI ALMEIDA BOECHAT QUINTANILHA	3
LAI ALMEIDA BOECHAT QUINTANILHA	3
LISANGELA KARLA DE OLIVEIRA PINTO	2
LUCIANA RAMOS DE PAULA	2,5
LUCIANA RAMOS DE PAULA	2,5

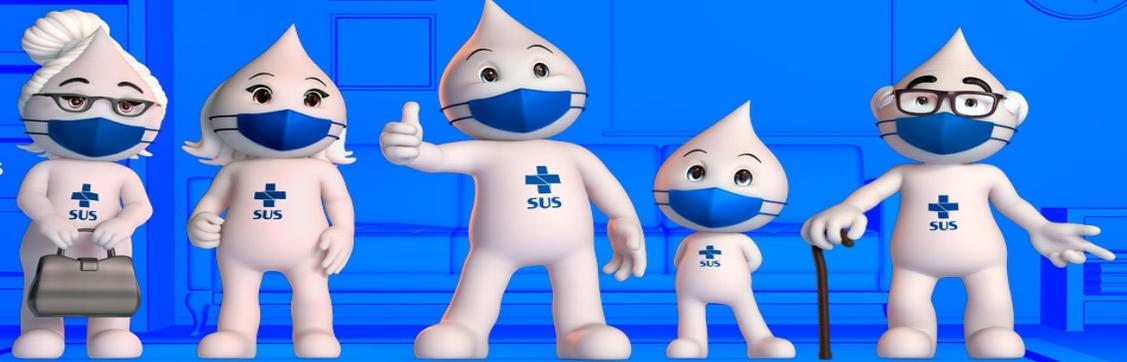


DISQUE SAÚDE 136

O CUIDADO É DE CADA UM
O BENEFÍCIO É PARA TODOS

- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA



Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

MAICON TEIXEIRA MATOS	2,5
MARIA GABRIELA MARTINS VIANNA	2,5
MATHEUS BREDER COUTINHO HILLE	1,5
MATHEUS BREDER COUTINHO HILLE	2
MAYCON BITENCOURT DE SOUZA	2
NAYARA CLYCIA DA COSTA MUNIZ RODRIGUES	2
NAYARA RIBEIRO AMADOR	2
NEZIA BARCELOS VARES PIMENTEL	2
PAMELA DA SILVA PEREIRA	2
PAMELA DA SILVA PEREIRA	2
PAMELA FERREIRA SILVA	1,8
PRISCILA D'AVILA DA PAIXÃO DA MOTA	1,5
RAFAELA FIALHO DA COSTA	1,8
RAFAELA FIALHO DA COSTA	1,8
RAYANA LOPES SILVA	2
RONEI VIANA DE ALMEIDA	3
RONEI VIANA DE ALMEIDA	3
RUANE ONIDA SALVAYA	2
RUANE ONIDA SALVAYA	2
SAMANTA PUPO GUIMARÃES SARDINHA	2,5
SAMANTA PUPO GUIMARÃES SARDINHA	2,5
SANDRA LÍGIA PIMENTEL	2,5
SILMARA ALBINO SILVA	2,5
SUELEM TAVARES DE AZEVEDO PIMENTA	2
TATIANA CARDOSO DE AVELAR	2,5
THAINAN CAMPOS CRUZ	3
THAYANE CHAGAS SANTANA	2,5
THAYANE CHAGAS SANTANA	2,5
UALLAFE DE OLIVEIRA SILVA	2,5
UALLAFE DE OLIVEIRA SILVA	2,5
VIVIAN MEDINA GOMES	2,5
VIVIANE DE OLIVEIRA BRITES	2
YASMIN CUNHA DA SILVA	2,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Comparecer no dia 10/08/2021 às 08 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

ALESSANDRA CABRAL DA SILVA	2
ALESSANDRA SOARES A. M. DE MIRANDA	2,5
ALESSANDRA SOARES A. M. DE MIRANDA	2,5
ALINE DE OLIVEIRA MACHADO	2,5
AMANDA ESPERANÇA PADRENOSSO	2,5
BRENDA NETO PEIXOTO	1,6
BRENDA NETO PEIXOTO	1,6
CAREM TRANNEN DE BRITO MIRANDA	1,9
CHRISTIANE AZEVEDO RODRIGUES	2
DAIANE NUNES GOMES	1,8
DAIANE SIQUEIRA LAJE	2
DAIANE SIQUEIRA LAJE	2
DANIELLI DA CUNHA CRUZ	2,5
ELISSANDRA DE CARVALHO PINTO	1,7
EVELYN VITORIANO PIMENTEL	2
FABIANA DEFANTI SORIANO	2,1
FRANCYNE DOS SANTOS GOULART	2
GABRIELA RUBIM DE BRITO	2
GLAUCIA DA SILVA COSTA	2
GLAUCIA DA SILVA COSTA	2
GLÁUCIA DA SILVA COSTA	2
GLEICIANE TEIXEIRA SOUZA	2,5
JARLINE SOARES DA SILVA MATIAS	2
JULIANA FIGUEIREDO NOGUEIRA	2,5
KARINA ABIBI RIMES	3,5
KARINA COUTINHO MESSIAS	2
KATHLEEN SOARES ROCHA	2,4
KELLY CRISTINA PINTO RIBEIRO	1,9
LETHÍCIA SILVA COSTA NUNES DE OLIVEIRA	2
LETHÍCIA SILVA COSTA NUNES DE OLIVEIRA	2
LETICIA DO AMARAL DE SOUZA RAMOS	2,5
LIARA PINHEIRO MARINHO	2,5
MARCELA ROCHA FERREIRA	2,5
MARCELA ROCHA FERREIRA	2,5
MARIA TEREZA CORRÊA SALAZAR GARCIA	2,5
MARIA TEREZA CORRÊA SALAZAR GARCIA	2,5
MARIA VITORIA DA COSTA REZENDA	1,7
MARIANE LEAL FALCÃO	2,5
MARIANE LEAL FALCÃO	2,5
MARILZA ANA DE ANDRADE RODRIGUES	3



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Comparecer no dia 10/08/2021 às 10 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

MAYARA PEDRO MAGALHÃES	2
MAYARA PEDRO MAGALHÃES	2
MICHELE OLIVEIRA DA SILVA	1,8
MIKAELA RAPHAEL GUERREIRO	2,5
NATHALIA MORAES ROCHA	2
PAULA THAÍS DOS SANTOS SOARES	2,5
PAULA THAÍS DOS SANTOS SOARES	2,5
RENATA NETTO SILVA NOGUEIRA	2,5
ROBERTA DA COSTA RAPOSO ASSIS	2
ROSANA DA SILVA PEREIRA	1,6
SHIRLEY RANGEL DE OLIVEIRA FRAGA	2,5
SHYRLEI RANGEL DE OLIVEIRA FRAGA	2,5
SILVIO DE CARVALHO REIS JUNIOR	1,5
SONIA ALVES DE AZEVEDO	2,5
SORAYA FONSECA SALVAYA DE PAULA	2,5
SORAYA FONSECA SALVAYA DE PAULA	2,5
TATIANA ALVES PITANGA	2,5
TATIANE ALVES BRUM	2,1
TATIANE ALVES BRUM	2,1
TAYANNE PORTES RODRIGUES DE OLIVEIRA	2
THAINÁ CARVALHO COSTA	1,5
THELMA DUARTE CINTRA	2
VANESSA ABRAHÃO CARVALHO	1,5
VICTORIA ROSA DE AZEVEDO CORDEIRO	1,8
ADRIANA SIQUEIRA DE MORAES	2
ALEXANDRO OLIVEIRA FERNANDES	1,6
ANDRESSA SILVA DE MIRANDA	2,5
ANDRESSA SILVA DE MIRANDA	2,5
CARLOS ALBERTO COSTA TAVARES RIBEIRO	2
FLAVIA DA SILVA SOUZA	1,5
GRAZIELA CIPRIANO SERENO DINIZ	2,5
HELOISA FERNANDES QUEIROZ CURCIO	2
HUARLEN OGELIO LOPES	2
JENIFER NEVES SILVA	2,3
JESSICA MARINS LEMA SILVESTRE	1,6
JESSICA MARINS LEMA SILVESTRE	1,6
JULIANA COSTA REIS	2
KARIN JACQUES BARBOSA DE ARAUJO	1,9
LARISSA ALVES PARÁ	2
LORRAYNY SANDER COSTA	1,6



DISQUE SAÚDE 136

O CUIDADO É DE CADA UM
O BENEFÍCIO É PARA TODOS

- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA



Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
 Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
 E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LUCIANA FERREIRA VIDAL	2,5
LUCIANA MAIA CALVÃO	1,8
RAQUEL CANDEIAS VIEIRA	2,5
ROBERTO ESTEFANO DE BARROS KWASINSKY	3,5
ROBERTO ESTEFANO DE BARROS KWASINSKY	3,5
RÔMULO DE OLIVEIRA SERPA	2,5
ROSILENE DA CUNHA CUSTODIO TRANNIN	1,6
SARA CARMINE RAPOZO MARTINS	2,5
SILVANIA ALMEIDA DA SILVA	2
SUELLEN SERPA DE ALMEIDA	2

Comparecer no dia 10/08/2021 às 12 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

ALVARO LUIZ MARINS VERA CRUZ PORTO	1,5
AMANDA OLIVEIRA GUIMARÃES QUIMA	2,5
ANA KARLA FONSECA E SOUZA	1,6
ANDREZZA DE LIMA CAMPOS	2,5
ANDRIELLE DO NASCIMENTO DE CARVALHO	2
ANGELA SUPPO NOGUEIRA	2,5
CAROLINE DE SOUZA MACHADO	2
CINARA APARECIDA CERBIANO	2
CRISTIANE GONÇALVES FERRAZ LEMGRUBER	2,5
DANIEL DE MIRANDA BRANCO NOBRE	2,5
DEBORA SCHUENCK CORREA RODRIGUES	2
ELISANGELA DO CARMO PINHEIRO	2
ÉRICA FERREIRA MAULAZ	2,4
ESTER MONTEIRO ACYLINO	3
FLÁVIA MONTEIRO FREIRE	2
FLAVIA SCHUMACKER DARRIEUX	2,5
HIGOR NASCIMENTO SILVA LOMBARDO	2,5
IRANILDA BELMONT MAIA	2,5
JANE SILVA MAIA CASTRO	3,5
JORGE LUIZ GUIMARÃES	2,5
LARISSA SILVA FERNANDE	2
LEANDRO SAVERGINI CIBREIROS	2,8
LEONARDO CUSTODIO DE OLIVEIRA	1,6
LETICIA SAULES BOUSQUET	2,5
LIDIA BRANDÃO ALVES RANGEL	2,5
LUCIMERE RIBEIRO LEITE	2,5
LUISA AZARO RAMOS	2,5
MARCIA CAROLINE SANTOS COELHO SILVA	2
MARLON DA SILVA PINHEIRO	2



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
 Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
 E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

MARLON DA SILVA PINHEIRO	2
MAURIZIO FERNANDES TORRES	1,5
MICHELE DA CUNHA CUSTODIO	2
NÁDIA VALADARES PERIL	2
PALOMA TÂMÉGA DA S. A. MOREIRA	2,5
POLIANA NETO SILVA DE MONTEIRO	2,5
RAQUEL ANDRADE PORTO FERREIRA	1,5
RENATA OLIVEIRA DE BARCELOS	3,5
RONALDO ROCHA	2
RONALDO ROCHA	2
SYLVIO MARTINS NETTO	2,5
TÔNIA CORINA CRUZ BUENO	2,5

Comparecer no dia 10/08/2021 às 14 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

AILTON CESAR OLIVEIRA COELHO	1,5
ALESSANDRA MARCHON BOTELHO	1,5
ANTONIO DE REZENDE SOUZA	1,5
BRUNO PINHEIRO FELIX	1,6
CARLOS GUIMARÃES TASSARA	1,5
EDUARDO DE BRITO PEREIRA F. MARQUES	1,5
EMANUEL CARLOS DA SILVA MATTOS	1,5
FABIA MARTINS	1,5
FABIA MARTINS	1,5
FERNANDA REIS LOPES	1,6
GABRIEL MONTEIRO CRESCENCIO	2
GISLAINE CRISATINA ABE	3
GUSTAVO MILWARD DE AZEVEDO NETTO	1,5
JAMILA CALIL SALIM RIBEIRO	1,5
KARLA MARIANA SANTOS TASSARA	2
LEONARDO DE BRITO BONIFÁCIL	1,5
LUIZ EDUARDO DE CARVALHO LEITÃO	1,5
MANOEL CORDEIRO VIRIATO FILHO	2,5
MANOEL CORDEIRO VIRIATO FILHO	2,5
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO	3,5
MARCIA CRISTINA DE CARVALHO CABRAL	2,5
MARCO PESSANHA TAVARES	1,5
MARCUS VINIUS RABELO REZENDE	1,5
MARIA HELENA DE ARAUJO MELO	3,5
MARISE CLAUDIA MUNIZ DE ALMEIDA	1,6
MICHEL ABDO ABIFADEL	2
RAQUEL VIANNA DAFLON	1,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
 Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
 E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

RONY DE PAULA DE FREITAS	2,5
ROSANA TRUGILHO VILAS BOAS	2,5
ROSANA TRUGILHO VILAS BOAS	2,5
SIMONE SILVEIRA RUSSO	2,5
SIMONE SILVEIRA RUSSO	2,5
STEFAN DE OLIVEIRA SIMÕES	1,5
VANDER CAMPARATI RODRIGUES	1,7

Comparecer no dia 10/08/2021 às 16 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

ALEXANDRE PEREIRA MENDES DA ROCHA	1,6
ALINE LOTÉRIO PIANES	2,2
ANA CLAUDIA DE SOUSA DOS SANTOS	2
CHRISTIAN ANDREAS BENTO DE OLIVEIRA	1,9
DANIELA ROLANDI NUNES	1,5
DIEGO DE MACEDO CABRAL	2
DORACI WENDEROSCK FILIPPO	2
EDSON DOURADO LEITE ARRUDA	1,5
ELISA DE FABBIO CARNEIRO	2,5
FABIO PEREIRA MACHADO	2
JOSIANE MARTINS DA SILVA	1,9
JULIANA SOUZA REIS DA CONCEIÇÃO	1,5
JULIO CESAR PEREIRA PITONGA	2
MARCO JOSÉ ROCHA RODRIGUES	1,5
MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA	2,5
MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	1,5
MARCOS JOSÉ DE SOUZA	2
MARLON WESHY DE ALMEIDA ARAUJO	1,8
NORIVAL AIRES SILVA	1,7
RAPHAEL DE MELLO FARIA	2
ROSIMERI GOMES DE SOUZA	1,9
STENIO FRAGA RODIGUES	2
VANDA MENEZES GONÇALVES	2
VINICIUS DA SILVA FERREIRA	1,9
WAGNER LUIZ DE FREITAS	1,6
WANDO PEDRACINE DA MOTA	2
WENDEL BRANCO MONTEIRO	2
AMANDA CUPT DOS SANTOS	1,5
BIANCA MACHADO GONÇALVES	2,2
ELANA PEREIRA GONÇALVES	1,5
EVELEM DIAS DA SILVA	1,5
JOCILÉI SÉRGIO COSTA GARCIA	1,6

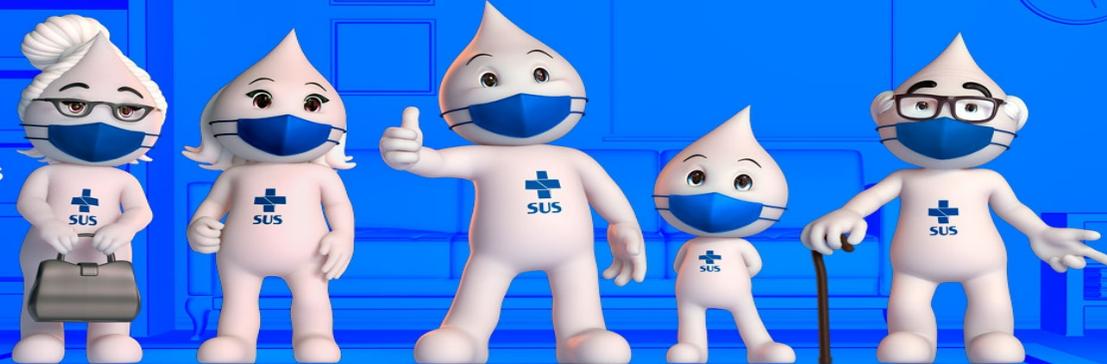


DISQUE SAÚDE 136

O CUIDADO É DE CADA UM
O BENEFÍCIO É PARA TODOS

- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA



Salva mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
 Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
 E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

KELLY CRISTINA SILVA CUNHA	1,6
LAIS CATHERINE PINTO SILVA	1,5
LUIZ FERNANDO GONÇALVES FARIAS	1,5
REBEKA DE OLIVEIRA MUNIZ REIS	1,5
SARA TEIXEIRA MARINS	1,5
TAYNAH LETÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	1,5
VAGNAR DA SILVA GIL	2
VALDINEIA ABREU PINTO MARINS	1,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
 Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
 E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

KELLY CRISTINA SILVA CUNHA	1,6
LAIS CATHERINE PINTO SILVA	1,5
LUIZ FERNANDO GONÇALVES FARIAS	1,5
REBEKA DE OLIVEIRA MUNIZ REIS	1,5
SARA TEIXEIRA MARINS	1,5
TAYNAH LETÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	1,5
VAGNAR DA SILVA GIL	2
VALDINEIA ABREU PINTO MARINS	1,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
 Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
 E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LAÍS ALMEIDA BOECHAT QUINTANILHA	3
LENICE SIQUEIRA MONTEIRO STUTS DELGADO	2
LISANGELA KARLA DE OLIVEIRA PINTO	2
LUCIANA RAMOS DE PAULA	2,5
MANON CALIOCANE C. SANTA MARINHA	15
MARCIA CLAUDIA NOGUEIRA VITIPO	2,5
MARIA CRISTINA MACHADO DE F. DOS ANJOS	2,4
MARIA ELY DE OLIVEIRA E SOUZA	2,5
MARIA GABRIELA MARTINS VIANNA	2,5

Comparecer no dia 11/08/2021 às 08 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

ALINE LESSA SANTOS	1,5
ALLINE BUSCH ALCANTARA	2,5
AMANDA FIALHO BELGA	2
ANA CAROLINE DE SOUZA ROCHA	2
ANDRESSA KLEM DE MELLO	2,5
ANNA CAROLINA DAS NEVES MOURÃO	2,5
ROBERTA VIEGAS MONNERAT	2
CHRISTIAN DE CASTRO MELO	1,7
DAIANI MEDEIROS GONÇALVES	2,5
DAYANE SPEROTTO DUARTE	2,5
DHENYFE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	2,2
ELIZETE MACHADO DE ALMEIDA	2,5
FABIA FONSECA GALVÃO CAPUTO	2,5
GESILENE AMARAL SOARES	2,2
GILIANE GRIPP KHER	2
GISELE AMARAL FREITAS DA CUNHA	2,3
GLAUCIA REIS DE FREITAS	2,5
HELENA VENTURA WAMBIER	2,5
HELOISA CASSINO	2,5
IZADORA DA CONCEIÇÃO MOURA ROSA	2,5
JANAINA PINTO MUNIZ DE SOUZA	2,5
JESSICA BAHIENSE DA SILVA	2
JÉSSICA DA SILVA FELICIANO	2
JÉSSYCA SILVA DO NASCIMENTO	2
JULIA BRAGANÇA CARDOSO	2,5
KARIN DYANI STOFFEL DE MAGALHÃES	2,5
KARINE SILVA FERREIRA	2,5
KELLY DA SILVA RODRIGUES	2,5
KELY CRISTINA FREIMAN MENEZES BONIFÁCIO	2
KELY CRISTINA FREIMAN MENEZES BONIFÁCIO	2
KETZIA MERRARI DE SOUZA PECEGUEIRO	2,3

Comparecer no dia 11/08/2021 às 08 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

ALINE LESSA SANTOS	1,5
ALLINE BUSCH ALCANTARA	2,5
AMANDA FIALHO BELGA	2
ANA CAROLINE DE SOUZA ROCHA	2
ANDRESSA KLEM DE MELLO	2,5
ANNA CAROLINA DAS NEVES MOURÃO	2,5
ROBERTA VIEGAS MONNERAT	2
CHRISTIAN DE CASTRO MELO	1,7
DAIANI MEDEIROS GONÇALVES	2,5
DAYANE SPEROTTO DUARTE	2,5
DHENYFE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	2,2
ELIZETE MACHADO DE ALMEIDA	2,5
FABIA FONSECA GALVÃO CAPUTO	2,5
GESILENE AMARAL SOARES	2,2
GILIANE GRIPP KHER	2
GISELE AMARAL FREITAS DA CUNHA	2,3
GLAUCIA REIS DE FREITAS	2,5
HELENA VENTURA WAMBIER	2,5
HELOISA CASSINO	2,5
IZADORA DA CONCEIÇÃO MOURA ROSA	2,5
JANAINA PINTO MUNIZ DE SOUZA	2,5
JESSICA BAHIENSE DA SILVA	2
JÉSSICA DA SILVA FELICIANO	2
JÉSSYCA SILVA DO NASCIMENTO	2
JULIA BRAGANÇA CARDOSO	2,5
KARIN DYANI STOFFEL DE MAGALHÃES	2,5
KARINE SILVA FERREIRA	2,5
KELLY DA SILVA RODRIGUES	2,5
KELY CRISTINA FREIMAN MENEZES BONIFÁCIO	2
KELY CRISTINA FREIMAN MENEZES BONIFÁCIO	2
KETZIA MERRARI DE SOUZA PECEGUEIRO	2,3

Comparecer no dia 11/08/2021 às 10 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

MARYELLE DE CASTRO S. SIQUEIRA	2,1
MAYCON BITENCOURT DE SOUZA	2
MICHELE SIQUEIRA MAIA	2,5
NAYARA LOPES PERES	2
NAYRA CLYCIA DA COSTA M. RODRIGUES	2
NEZIA BARCELOS VARES PIMENTEL	2
PAMELA DE SILVA PEREIRA	2
PRISCILA D'AVILA DA PAIXÃO DA MOTTA	15
RAFAELA FIALHO DA COSTA	18
RAYANA LOPES SILVA	2
RENATA ARAUJO SOUZA	19
RICARDO DE ARAUJO FAGOSO	2,9
RONEI VIANA DE ALMEIDA	3
RUANE ONIDA SALVAYA	2
SABRINA PORTO DOS SANTOS	18
SAMANTA PUPO GUIMARÃES SARDINHA	2,5
SILMARA ALBINO SILVA	2,5
SIMONE PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO	15
THAYANE CHAGAS SANTANA	2,5
THAYS CARISTATE FOLY	2
VERÔNICA ROSAS GUIMARÃES DE BARROS	2
VIVIAN MEDINA GOMES	2,5
VIVIANE COSTA DE MORAES	2
YASMIN CUNHA DA SILVA	2,5
ANA CARLA OLIVEIRA MOREIRA	2,5
ANDREA BOM LOUBACK	2,5
ANDREA CRISTINA DAMASCENO DE OLIVEIRA VIEIRA	2
BIANCA PALMEIRA PETKOV	2,5
CARLOS EDUARDO PINHEIRO	2,1
CAROLINA OLIVEIRA GONÇALVES ALMENARA	2,5



DISQUE SAÚDE 136

O CUIDADO É DE CADA UM
O BENEFÍCIO É PARA TODOS

- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA



Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

DAYANNA DA CONCEIÇÃO FALCÃO	2
DEBORA ANDRADE PORTO	2,5
ELIZABETH FIGUEIREDO	3
HELEN DOS SANTOS GOMES	2
JANAÍNA FREITAS TOZATO	3
JOÃO VITOR DA SILVA FONSECA	2
LARISSA NUNES ANSELME	2
LETICIA MONTEIRO DE MARINS GOULART MALMAN	16
LIVIA ABREU GOMES RIBEIRO	2,4
LOHANNY COSTA PIMENTEL DA SILVA	16



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

ANDREZA GOUVEA SANTANA	2
ANTONIO CARLOS TAVARES GUIMARÃES	2,5
BEATRIZ DOS SANTOS	2
BRUNA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA	2
CARLA REGINA VENEL ARAUJO MIRANDA	2
CARMEN LUCIA TAVARES DA S. RIBEIRO MOSSO	2
CAROLINE LOUBACK PETRILHO	2,5
CASSIA SANTANA PATRÍCIO MONTEIRO	2
CLAUDIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO P. DA SILVEIRA	2



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LANA FONSECA	2,5
LAUDICEIA FALCÃO PEREIRA	2
LEILA DA ROCHA NEVES	2,5
LIDIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	2,5
LUCIANA IZOLINA EVANGELISTA	2,5
LUIZ ANTONIO CESAR PIMENTA	2
LUIZ EDUARDO CACAVALLE	2,5
LUMA MARCELINO CORREA	2
MAIARA LAGE ESTEVES	2,5

Comparecer no dia 11/08/2021 às 12 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

LUCIANA STUTZ TEIXEIRA MENDONÇA	2,5
LUIZA POKRAJAC	2,5
MALCO DUARTE FRAGOSO	2
MARCELLE CARDOSO RODRIGUES	2
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA MARTINS	2,5
NAIRA FERNANDES BRAGA	16
NATALIA DAS GRAÇAS A. DA SILVA	2
PRISCILLA ROCHA DA ROSA	18
RAFAEL PALMA OLIVEIRA	2
RENATA FONSECA BARROSO	2,3
RODRIGO JACQUES DA SILVA	2,2
RÔMULO LUIZ FREIRE	17
THAYNÁ CARDOSO GOMES	16
VINNICIUS FIGUEIREDO DANTAS	2,4
ADRIANA DE OLIVEIRA VALE	2,5
ADRIANA MARTINS DOS REIS	2,5
ADRIANA MORAES DE ALMEIDA	2,5
ADRIANA PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	2
ALDINA DA CONCEIÇÃO MENDES	2,5
ALESSANDRA LANGE DE MESQUITA	2,5
ALEXSANDRO DA SILVA	2,5
ALICE CHRISTINA NOGUEIRA MACHADO	2
ALINE CONCEIÇÃO SANTOS FIGUEIREDO	15
ALINE REIS DA SILVA CABRAL	2,5
ANA CLARA PINTO PEREIRA BRANT	2,5
ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	2
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	2,5
ANA ROSA LOUREIRO PASSOS	15
ANAGILDA DA SILVA PORTO	2,5

Comparecer no dia 11/08/2021 às 14 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

CLAUDIA MARA RIBEIRO BARBOZA	2,5
CRISTIANE BARROSO MENDES ESPINDOLA	2,5
CRISTIANE COSTA DA SILVA	2,5
CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	2
CRISTIANE SOUSA DRILLARD	2,5
DANIELE DA SILVA MARTINS	2,5
DANIELLE DAMASCENO MAGALHÃES	2,5
DÉBORA BRASIL VIANNA DE SOUZA	2
DEBORA TAIS LINHARES DE M. MARTINS	15
DIEGO SILVA DE BEM	2,5
ELISIANA TITO DE OLIVEIRA	15
EMANUELLE DO AMARAL FREITAS	2,7
FABIANA DE ARAUJO TOMAZ	15
FABIANA MENEZES GONÇALVES	2,5
FERNANDA MAIA DE CARVALHO FRADE	2,5
FERNANDA RAMOS SETTE	2,5
FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA OUVENEY	2,5
FLAVIA PAULA MAZZARO KILPEL	2,5
FRANCIANE MONTEIRO CARVALHO ADMIRAL	2
GABRIELA HENRIQUES LOPES	2,5
GEISA DIAS DA SILVA	2,5
GENAÍNA BASTOS LAURINDO	2,5
GEORGINE ALOAN MENDES DE MAGALHÃES	2,5
GLEICE COSTA OLIVEIRA	2,5
GRACE KELLY MOURA DE OLIVEIRA	2
ISABELLA FONSECA DA CUNHA	2
JAQUELINE MOTTA ROCHA	2,5
JHULLY KRISTINY VELOSO SERPA	2,5
JULIA SILVA DE OLIVEIRA	2
KATIA REGINA DIAS DA S. SILVEIRA	2

Comparecer no dia 11/08/2021 às 16 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

MARCELA ALMEIDA DE OLIVEIRA LEAL	1,8
MARCIA CRISTINA BAPTISTA GULINELY	2,5
MÁRCIA DA SILVA CASTRO FALCÃO	2,4
MARIANA PESSANHA COSTA	2
MARILEA FERREIRA AZEVEDO	2
MARISTER JULIANO	2
MERIELLEN BARBOSA DA SILVA	2
NATALIA TULLER GODINHO	2,5
NATASSIS SOUZA DE ABREU	2,5
NATHALIA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS	2
NATHAN WALDHLM DA SILVA	1,8
NAYANA LANAKAMMER GUIMARÃES	2
NEIDE FRAGA MACHADO	2,5
NEIVA MARIA MOUTINHO DA SILVA	3
QUELLE DOS SANTOS ROCHA	2,5
RADIMA DA ROCHA CARVALHO SALDANHA	2,5
RENATA PACHECO DE ARAUJO	2,5
RENATA XIMENES TEIXEIRA DOS SANTOS	2
RITA DE CÁSSIA DE BRITO ROSALINO	2,5
ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	2
SARA IRLAINI TORRES CARVALHO	2,5
SHEILA APARECIDA WENDEROSCK SARTORI	3
SIMONE ALVES SERPA	2,5
SUELLEN RACHEL ALFRADIQUE CUSTODIO	2
TAMIRES OUVENEY DA SILVA	1,8
TATIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	2,5
TATIANE VIDAL DE MOURA	2
VALQUÍRIA ELIANE BATISTA VALLADARES	2,5
VANUZA LEAL DOS SANTOS	2
VIVIANE PINTO CAMPOS SOARES	2

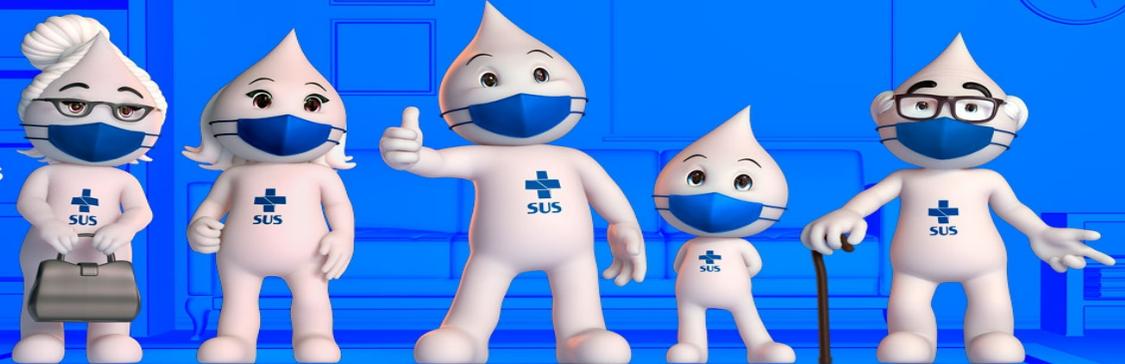


DISQUE SAÚDE 136

O CUIDADO É DE CADA UM O BENEFÍCIO É PARA TODOS

- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA



Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Comparecer no dia 12/08/2021 às 08 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA	2,5
ANA CAROLINA DA CUNHA VIDAL	2,5
ARIANE FERRAZ CORREA TORRES	3
BRUNO ALMEIDA BOIÇA	2,5
CAROL COSTA TEIXEIRA	2,5
CECILIA DE CASTRO MENDES	2
FABIO RODRIGUES TORRES	2
FERNANDO TEIXEIRA GUIDA	3,5
GABRIEL GAMA DE SOUSA	3
GEISOELLEN FELICIO ARAUJO	2,5
IRMA GONÇALVES REYS	3
ISABELLE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	2
ISABELLY DA COSTA REIS	2
JANE JOSÉ BATISTA	3
JENIFER VIEIRA THOMPSON	2
JOÃO MIGUEL GUIDA BITTENCOURT	2,5
JOÃO PEDRO GALVÃO GONZALES	2
JOÃO PEDRO PAGLIASSE BUSQUET	2,5
JONIA CRISTINA NOGUEIRA PEREIRA	2,5
JULIANA DOS SANTOS MARQUES	2,5
LARISSA HERINGER CANO	2
MARCIO RICARDO BUSQUET DA COSTA	2,5
MARIANA DA CRUZ SILVA T. DUARTE	2
MILENA NATHALIA KANUPP HERINGER	2,5
MONICA TEREZA PORTO ANDRE	1,9
NANCI CRISTINA RODRIGUES TAVARES	2
PAOLLA DA CUNHA BUSQUET	2
PAULO HENRIQUE PINTO TRUGILHO	3
RAFAEL MIRANDA DE FARIA	2,5
RAISSA MARTINS MENDES	2
RENATA TORRES CUSTÓDIO	2,5
RICARDO REIS MEIRELES	1,6
SABRINA FARIAS DE FREITAS	2,5
THAIS RABELLO SANTOS	2
URYANA CARDOSO DE ARAUJO	2,5
VITÓRIA ALVES GUIDA	2,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Comparecer no dia 12/08/2021 às 10 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

ADRIANA DURVAL PIMENTEL	2
AIRSON OLIVEIRA RODRIGUES	2,5
ALCIDINEA DA CONCEIÇÃO VILELA	2
ANA CLARA SIQUEIRA ROSA DE OLIVEIRA	2
ANA CLARA SIQUEIRA ROSA DE OLIVEIRA	2
ANA RÚBIA VIEIRA PEIXOTO	2
ANDREA DA ROZA ANSELME	2
ANDREA PEREIRA MOTE RODRIGUES	2,5
ANDREIA SILVA SOUZA	2,5
ANDRERSON DA CONCEIÇÃO	1,5
ANGELICA PINTO DA SILVA	2
ANGELICA PINTO DA SILVA	2
ANTÔNIA LUZIA CARVALHO MORI	1,5
ARIANA ALVES TEIXEIRA	2,5
ARIANA ALVES TEIXEIRA	2,5
CAMILA DE CASSIA FROES	2,1
CARLAS JANAINA SANTOS MARTINS	2
CARLINDA MOLINO MACHADO DA SILVA	2
CARLINDA MOLINO MACHADO DA SILVA	2
CAROLINA PINTO PESSANHA NETO	2,5
CAROLINA PINTO PESSANHA NETO	2,5
CHRITYAN PEREIRA MARINS	1,9
CINTIA MACEDO SANTOS	2,3
CRISTIANE DA SILVA QUEIROZ ALVES	2,5
CRISTIANE SILVEIRA LEAL	2,5
CRISTIANE SILVEIRA LEAL	2,5
CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	2,5
DANIELA SIQUEIRA PINTO	2
DEBORA LOPES DE ASSIS	2,5
ELAINE DE MORAES CARVALHO NOGUEIRA	2
ELAINE DE MORAES CARVALHO NOGUEIRA	2
ELAINE SILVA DOS SANTOS	2,5
ELAINE SILVA DOS SANTOS	2,5
ELIAMARE PINHEIRO DA SILVA COSTA	2
ELIAMARE PINHEIRO DA SILVA COSTA	2
ELIAMARE PINHEIRO DA SILVA COSTA	2
ELIANE DE LEMOS DOS SANTOS	2,5
ELIZANGELA RODRIGUES VITORIANO	3
ELIZANGELA RODRIGUES VITORIANO	3
ETHIENE GUIMARÃES DOS REIS	2,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

FABIANE FERREIRA PEREIRA	1,6
FABIOLA FERREIRA DE JESUS	2
FERNANDA DA ROSA AZEVEDO	3
FERNANDA PAIVA DE LIMA MENDONÇA	2,5
FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	2
FRANCIELLEN DE OLIVEIRA BRITO AMARAL	2
GALCIELI GOMES DE CARVALHO	2
GESSICA FRAGOSO DO NASCIMENTO	2,5
GESSICA FRAGOSO DO NASCIMENTO	2,5
GESSICA FRAGOSO SO NASCIMENTO	2,5
GISELLE DA SILVA LIMA	2,5
GLEICE ANE DE ARAUJO CONCEIÇÃO	2,5
GLEICE QUELI FORTES DE SOUZA	2

Comparecer no dia 12/08/2021 às 12 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

GRAZIELLE DIAS VERLY	2,5
GRAZIELLE DIAS VERLY	2,5
GUILHERME ALVES DA COSTA JUNIOR	2
GUILHERME ALVES DA COSTA JUNIOR	2
GUISELA FERNANDA TORRES DE ASSIS	2,5
HELEM UTRINE DE OLIVEIRA	2,5
ISLANY MOREIRA DE SOUZA	2,5
JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA DUARTE	2,5
JAQUELINE CONCEIÇÃO DA SILVA DUARTE	2,5
JOSELI TAVARES DA SILVA	2,5
LAIS SANTANA DA SILVA BOUSQUET	1,7
LARA CRISTIANA SANTOS	2,5
LARISSA BOLLORINI CYPRIANO	1,8
LARISSA MULLER DA CRUZ	2
LEILA DA SILVA MORAES	2
LENNON DRIQUI COELHO DA CONCEIÇÃO	2
LETICIA GONÇALVES DE SOUZA	1,6
LORENA TRINDADE RIBEIRO	2,5
LUCAS ARAUJO SERPA	2
LUCIANA ALVES MENDES	2,5
LUCIANO GARCIA MENDES	2,5
LUCIENE DUTRA FALCÃO TAVARES	2,5
LUCINEIA VIEIRA	2,5
MALLU CARDOSO DE MORAES	1,9
MANON DA SILVA E SILVA	2
MARCIA ARAUJO SILVA PEREIRA	2,5



DISQUE SAÚDE 136

O CUIDADO É DE CADA UM
O BENEFÍCIO É PARA TODOS

- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA



Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA SAÚDE





MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

MARCIO MARINHO RIBEIRO	2,5
MARIA CRISTINA MENDES FLORENTINO LAGOAS	2,5
MARINA BRUNO DE LIMA CARDOSO	2
MARINA BRUNO DE LIMA CARDOSO	2
MICHELLY NUNES DE OLIVEIRA	2,5
MONARIA CRUZ FERNANDES	2,5
MONARIA CRUZ FERNANDES	2,5
MONARIA CRUZ FERNANDES	2,5
MYLLENA BRAGA ANDRADE MATTOS	2,3
NARA LEANDRA PEREIRA DA SILVA	2
NATHALIA SILVEIRA QUINDELER	1,7
NICKSON SCARPINE MALHEIROS	2
NICOLY TEIXEIRA VIANNA	2
PAMELA GABRIELA DE OLIVEIRA RAMALHO	2,5
PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO	2
PRISCILLA DAIENE JARDIM DA COSTA	2,5
PRISCILLA DAIENE JARDIM DA COSTA	2,5
RAQUEL SIQUEIRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	2,5
REJANE DA CONCEIÇÃO XAVIER VELOSO	2,5
RENATO PEREIRA DA SILVA	2
RODRIGO COUTINHO DE PAULA	2

Comparecer no dia 12/08/2021 às 14 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

ROSANA SARTORIO DA SILVA	2
ROSANA SARTORIO DA SILVA	2
ROSANA SARTORIO DA SILVA	2
ROSANGELA MAGALHÃES FRANCO	2
SABRINA EDWIRGES GOMES GARZEDIM DOS SANTOS	1,5
SABRINA EDWIRGES GOMES GARZEDIM DOS SANTOS	1,5
SABRINA EDWIRGES GOMES GARZEDIM DOS SANTOS	1,5
SABRINA PEREIRA DE LIMA PAIVA	2
SABRINA RUFINA SINFONIO	2
SANDRA PEREIRA GONÇALVES	1,8
SELMA MONTEIRO ROCHA	2,5
SHANNA KELLY SOARES ARAUJO	2,5
SONIA MAGALI DE SOUZA COSTA	2,5
SUELEN LACERDA DIAS	2,5
SUELLEN DA MOTTA CARMINATY	2,5
SUIMAR GOMES DESCHAMPS	2,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SUIMAR GOMES DESCHAMPS	2,5
TATIANE GOMES PINHEIRO LOPES	1,9
THAIS DE CARVALHO ZILAH	2
THAIS MOREIRA LOPES	2
THAYS CARISTATE FOLY	2
VICTOR DUARTE PEIXOTO	1,5
YNGRID DE SOUZA OLIVEIRA GUILHERME	2
YNGRID DE SOUZA OLIVEIRA GUILHERME	2
ABRAHAM LINCOLN DE SÁ MELLO	2
ADRIANA DE AS MESQUITA	1,7
AILSON ALCANTARA DE AZEVEDO	2,5
ALBERIVANIA DOS SANTOS	2
ALINE DANIELE DA FONSECA VIEIRA	1,7
ALINE SATYRO SOBRINHO	2,5
AMANDA PEDROSA DE SOUZA SILVA	1,5
ANA CAROLINA DA SILVA	2,1
ANDERSON MARINS PEREIRA	2
ANDREA RAQUEL DA SILVA	1,7
ANDREZA RICARDO DA SILVA	1,5
AZIZE FALCÃO MANASFI	2
BARBARA DE FREITAS CARDOSO FRANCLINO	1,5
BEATRIZ DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	1,5
BETANIA TOLEDO CARDOSO	2
BRUNO CIPRIANO PEDRO	2
CAMILA ANDRADE REIS	1,7
CAMILA LEAL CORREA	1,5
CARINE PINTO DE OLIVEIRA	1,8
CARLA CRISTINA OLIVEIRA DE ARAGÃO	2
CAROLINA FERNANDES	1,7
CELIA QUINTANILHA SOUZA	2

Comparecer no dia 12/08/2021 às 16 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

CLAUDEMIR QUIRINO DE JESUS	2
CLAUDIA DA GLÓRIA PEREIRA	1,6
CLAUDIA ELAINE MENEGUSSI DE OLIVEIRA	1,8
CLAUDINA PASSOS FERREIRA	1,5
CLEIZIMAR PEREIRA DIAS	1,8
COCHARA QUIRINO MENEGUSSI	1,6



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

DAILANE QUINTANILHA NUNES PEDROSA	2
DANIELE RODRIGUES GOMES	2,9
DANIELLA TURON SOUTO PEREIRA	1,6
DANIELLE DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA DE SOUZA	2,2
DECIO SILVA SANTOS JUNIOR	1,6
DEISE FERREIRA DA SILVA	2
DEISIANA APARECIDA PONCIO	2
DENISE MURTA DOS SANTOS	1,9
DIEGO NEVES PEREIRA	2
DOUGLAS SIQUEIRA BATISTA	2
DULCINEIA MOHAMAD DA CONCEIÇÃO	1,6
EDILENE NOGUEIRA ALVES	2
ELAINE DA SILVA SANT'ANA TEIXEIRA	1,8
ELIDE VIANNA DE OLIVEIRA	2
ELIELMA DE SOUZA CORDEIRO NUNES	1,7
ELIZA MONTEIRO DE MARINS DA SILVA	2
ELIZEU MARCIO DE OLIVEIRA ALMADO	2
ELZIRENE PAUFERRO	1,5
ENIZETE NEVES PEREIRA	2
ERIKA COSTA DA CUNHA BUSQUET	2
EVELYN CRISTINA ALVES B. SANTOS	2,5
FABIANA LEMOS ANSELMO	1,9
FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA ABADIAS	1,7
FABIO DOS SANTOS CARVALHO	2
FATIMA REGINA OLIVEIRA DA SILVA	2
FERNANDA CAROLINA BOM VELOSO	1,8
FRANCIANE PEREIRA SILVA	1,5
GILCIELE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	1,7
GLAUCO VIANNA ITAHIM	2
GUSTAVO FERREIRA BALBIO	1,8
HELOISA VITORIA DE CARVALHO CUNHA	1,5
INGRID SOARES DE SOUZA	2
IRACEMA DOS SANTOS ANDRADE	2
ISABELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	2,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

Comparecer no dia 13/08/2021 às 08 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos

IVINA DE SOUZA FERREIRA RAMOS	1,5
IVONETE PIMENTEL DIAS PINTO FERREIRA	2
JANE MESQUITA SILVA	1,7
JAQUELINE CUNHA CARVALHO	1,5
JESSE PINHEIRO DA COSTA	2,5
JESSICA SILVA VALADARES	1,6
JHENIFFER LUIZ RODRIGUES	2
JOCEILDO DA SILVA CALCANHO	1,7
JOILSON ALBINO	2,5
JOSÉ CARLOS PACHECO FERNANDES	2
JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA	2
JULIANA BARBOSA LEANDRO DE FARIAS	2,5
JULIANA SOUZA REIS DA CONCEIÇÃO	2
KARLA SOARES CUNHA	2
KATE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	2
KELLY DIAS FINTELMAN	1,6
LEDA RODRIGUES ALVES	1,7
LEONARDO GALETI GURGEL	1,5
LEONTINA DA GLORIA LIMA RAMOS	2
LETÍCIA MARIA FALCÃO DE CASTRO	2,5
LUCIANA OLIVEIRA CAMPOS DA FONSECA	2
LUCIANA RIBEIRO SOUZA DE ALMEIDA	1,5
LUCIANE DA SILVA SOUZA	2
LUCIANO PESSANHA RANGEL	1,9
LUCIENE DE SOUZA VITIPO	1,8
LUDYMILA FONSECA MIRANDA	1,7
MAQUELY DE ALMEIDA SANTANA	1,9
MARCELE TRAJANO DE JESUS	1,9
MARCELLE MENDES ARAUJO	1,5
MARGARETE CARVALHO DOS SANTOS	1,9
MARIA CEZARIO DE OLIVEIRA	1,8
MARIA DAS GRAÇAS BISPO SILVA	1,5
MARIA DAS GRAÇAS SABINO	2
MARIA JOSÉ FERREIRA	2
MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	1,5
MARIA NATALINA DA SILVA	1,5
MARIA NESIA GOMES DOS SANTOS	1,5
MARILENE CALHEIROS	2,5
MARISTELA PASSOS CALDEIRA	1,9
MARIVALDO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	1,9


DISQUE SAÚDE 136

O CUIDADO É DE CADA UM

O BENEFÍCIO É PARA TODOS

- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados



BRASIL UNIDO

#PÁTRIA VACINADA





Saiba mais em gov.br/saude



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

**Comparecer no dia 13/08/2021 às 10 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos**

MARLENE THEREZA DE ARAUJO	1,6
MARYANA GONÇALVES DA SILVA	1,5
MAURÍLIO CARNEIRO BRIVES	2
MICAELLE FERREIRA DE LIMA	2,2
MICHELI DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	2
MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS ROSA	2
MONICA FONSECA VIDIPO	1,5
MONIQUE ESTEVES DA CONCEIÇÃO	1,6
MONIQUE KELLY BATISTA DE CARVALHO	2
NÁGILA IOLANDA DE BARROS RIBEIRO	2,5
NATALIA RODRIGUES DA SILVA	2,1
NEUCYANA MUZI DE OLIVEIRA	2
PAMELA XAVIER DOS SANTOS	1,7
PATRICIA DA SILVA RIBIM	2,1
PATRICIA DE SOUZA COSTA	1,7
PATRÍCIA DOS SANTOS L. KERHEISBAUMER	2
PATRÍCIA GOMES ADENOR	1,5
PATRICIA MOREIRA DA SILVA	2
PRISCILA CAMPOS CRUZ	1,5
PRISCILA DA CUNHA MOREIRA	2
RAFAEL CORREA RODRIGUES	2
RAFAELA SANTOS DA SILVA	2
RAFAELLY REIS DE SOUZA	2
RAQUEL DA SILVA PINTO	2
REJANE BATISTA NOBRE	2
RENATO ROQUE MELO	2
RITA DE CÁSSIA PINTO ROSA	1,5
ROSANA CORREA RESENDE	2,5
ROSI KNUST LAU	1,5
ROSILANI DE AGUIAR SOUZA	1,5



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
GABINETE DO PREFEITO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
Tel.: (21) 2649-4814 – ramal 255/245
E-mail: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

**Comparecer no dia 13/08/2021 às 12 horas para entrevista:
Tolerância máxima: 15 minutos**

ROSIMERI CARDOSO VASCONCELOS	2,5
SAMANTHA MOREIRA BERNADO FERREIRA	1,5
SANDRA MARINS PERES	1,8
SHAIENNE BELMONT DA COSTA	2,5
SHEILA CONCEIÇÃO LEANDRO	2
SHENIA FIGUEIREDO MACEDO	2
SHIRLEY DOS REIS CABRAL	2
SILNEI DIAS MACEDO	2
SILVIA LEMES PACHECO	2
SILVIA VIANA SILVA	2,5
SIMONE DOS SANTOS MONTEIRO	2
SIMONE MENEZES DO ESPIRITO SANTO	2
STEVEN GONÇALVES DE MOURA	2
THAMIRES NUNES DOS SANTOS	2
VALDEMIR FERRAZ RAMOS	1,6
VALDILEIA DA SILVA OUVENEY NAZARETH	2
VANESSA MENDES DA SILVA BRAGA	2,2
VERONICA DA SILVA PATRICIO	2
VERONICA RAPOSO SOARES SANTOS	2
VIVIANE DE JESUS BATISTA	1,8
VIVIANE THAIS DE ALMEIDA FERNANDES	1,6
WESLEY CARNEIRO CARVALHO	2,5
WILLIAMS DE OLIVEIRA MORENO MACEDO	2
YAN MATHEUS LOPES DA SILVA	2

DISQUE SAÚDE **136**

*Doe leite materno
Doe esperança
Um grande gesto
pode salvar a vida
de quem mais precisa*



Com o leite materno doado, bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em Unidades Neonatais e não podem ser amamentados pelas próprias mães têm muito mais chance de se recuperar.

Se você pode, doe leite materno. Qualquer quantidade faz toda a diferença.

Apenas 1 ml de leite materno já pode ser suficiente para nutrir um bebê cada vez que for alimentado.

A mãe é a doadora, mas o apoio da família nas atividades com o bebê e com o preparo dos utensílios utilizados para a extração do leite materno é de grande ajuda.

Divulgue a campanha e incentive a doação de leite materno.

Saiba mais em
gov.br/saude



SUS



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 277 - 06 de Agosto de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 983

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 002/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
X
IMPRESA NACIONAL

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional por meio do Diário Oficial da União-DOU.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme publicações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Proc. Administrativo nº 0666 de 2021.

Cachoeiras de Macacu, 02 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 003/2021

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
X
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro-DOE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.824,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: conforme publicações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Proc. Administrativo nº 0665 de 2021.

Cachoeiras de Macacu, 02 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Jurídico que opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para publicação de matérias oficiais, formalizado através do processo administrativo nº 0665 de 2021 entre esta Secretaria e **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Gabinete do Secretário, 02 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Parecer Jurídico que opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União, para publicação de matérias oficiais, formalizado através do processo administrativo nº 0666 de 2021 entre esta Secretaria e **IMPRESA NACIONAL**.

Gabinete do Secretário, 02 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 05/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019.**

PARTES: **AMAE-CM**

X

M. MACEDO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: Acréscimo no quantitativo dos itens 01 - locação de caminhão carroceria fixa e 02 - caminhão combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo, do objeto contratado.

VALOR ADITIVO: R\$ 134.832,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores - processo administrativo nº 1304/2019.

Cachoeiras de Macacu, 02 de agosto de 2021.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da **AMAE-CM**
Portaria nº 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/FME

**SEGUNDA CHAMADA PARA O
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021
Proc. Adm. nº 108/2021**

**DATA DE ABERTURA: 19 de agosto de 2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA
DE 5 MINUTOS)**

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para confecção de merenda escolar

O Edital completo para apreciação e retirada estará disponível a partir de 09/08/21 no prédio da Secretaria Municipal de Educação - localizado à Avenida Governador Roberto Silveira, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 9:00 às 16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu, 05 de agosto de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X
CONLESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO LESTE FLUMINENSE.

OBJETO: Rateio de despesas administrativas

PRAZO CONTRATUAL: 31 de Dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.685,73 (Setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Proc. Adm. nº 4950/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26/02/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

COMUNICADO

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, TORNA SEM EFEITO OS AVISOS DE LICITAÇÕES Nºs 006/2021 E 007/2021, PUBLICADOS NO CADERNO DE LICITAÇÕES, EDIÇÃO 275 DE 30 DE JULHO DE 2021, POR MOTIVOS TÉCNICOS OPERACIONAIS, RESTANDO OS MESMOS PUBLICADOS EM MOMENTO OPORTUNO.

Cach. de Macacu/RJ, 05 de agosto de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Presidente da CPL

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2021 (Exclusivo para ME, EPP e MEI) Proc. Adm. nº 0234/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, torna público a remarcação do Pregão em epígrafe, por motivos técnicos operacionais, para o **DIA 18 DE AGOSTO DE 2021, às 14:00 HORAS**, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados pela equipe de manutenção do Departamento de Trânsito da Guarda Municipal.

O Edital completo para apreciação e retirada estará disponível, no Setor de Compras e Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, situado à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro neste Município, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 14:00 horas (Horário reduzido em virtude do Decreto Municipal).

Cach. de Macacu/RJ, 06 de agosto de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 006/2021 (Exclusivo para ME, EPP e MEI) Proc. Adm. nº 3394/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, torna público a remarcação do Pregão em epígrafe, por motivos técnicos operacionais, para o **DIA 18 DE AGOSTO DE 2021, às 9:30 HORAS**, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água mineral, natural, sem gás, envasada em galão de 20 litros pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital completo para apreciação e retirada estará disponível, no Setor de Compras e Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, situado à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro neste Município, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 14:00 horas (Horário reduzido em virtude do Decreto Municipal).

Cach. de Macacu/RJ, 06 de agosto de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021.
Proc. Adm. nº 3938/2021.

DATA DE ABERTURA: 19 de AGOSTO DE 2021.
HORÁRIO: 09:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: Contratação de prestação de serviços financeiros e outras avenças para atender a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, tais como, prestação de serviços bancários voltados para o atendimento aos servidores municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, objetivando a otimização dos serviços administrativos; a facilitação dos serviços de atendimento e arrecadação de receitas; efetuação dos pagamentos salariais dos servidores da administração direta, indireta e dos aposentados e pensionistas do IAPCM (Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu); a realização anual da prova de vida dos segurados do referido Instituto; prestação de serviços de arrecadação de impostos (tributos e demais taxas) municipais e a contraprestação de seus serviços referidos aos servidores desta municipalidade.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 14:00 horas (horário reduzido em razão da Pandemia)..

Cach. de Macacu/RJ, 06 de agosto de 2021.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney
Pregoeira

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateades

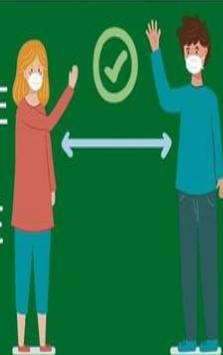
SOMENTE
JUNTOS
VENCEREMOS
A COVID-19

USE
MÁSCARA



HIGIENIZE
AS MÃOS

MANTENHA-SE
DISTANTE
SOCIALMENTE



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu**

MAIS PERTO DE VOCÊ.



VACINAÇÃO COVID-19

2/ago (seg)

Pessoas com
32 anos

3/ago (ter)

Pessoas com
32 anos

4/ago (qua)

Pessoas com
31 anos

5/ago (qui)

Pessoas com
31 anos

6/ago (sex)

Pessoas com
30 anos

7/ago (sáb)

Pessoas com
30 anos
e **REPESCAGEM**

**TAMBÉM
SERÃO
VACINADOS**

GESTANTES, PUÉRPERAS (com ou sem comorbidade)
e **LACTANTES**.

OBS: GESTANTES que receberam a primeira dose com o imunizante da AstraZeneca poderão receber a segunda dose da Pfizer.

DOCUMENTAÇÃO

RG, CPF e Comprovante
de Residência de
Cachoeiras de Macacu

LOCAIS DE VACINAÇÃO

das 8 às 16 horas no Colégio Municipal Alberto Monteiro Barbosa
(em Cachoeiras), e das 9 às 15h30 nas seguintes unidades de
saúde: ESF de Papucaia, na ESF de Japuiba (Rua Escrivão A. M.
Viana, 236) e na ESF de Maraporã